



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026
TIPO: Menor Preço Por Item
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL RETIFICADO AVISO 02

O Município de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 11.926/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 10.811/2025, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Por Item - Sistema Registro de Preços**.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual necessidade de fornecimento de artefatos de concreto (tubos, calhas, tampas para caixas armadas, PAVERS, guias, blocos, meio-fio e galeria de concreto), conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

~~**MODALIDADE / TIPO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP / Menor Preço Por Item.~~

~~**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00m do dia 04/08/2026 as 08h:29min do dia 14/08/2026.~~

~~**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h:30min do dia 14/08/2026.~~

~~**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO~~

~~**VALOR GLOBAL:** R\$ 484.349,32 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).~~

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP / Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00m do dia 04/08/2026 as 08h:29min do dia 05/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h:30min do dia 05/10/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

VALOR GLOBAL: 540.249,32 (Quinhentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 8078/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;

ANEXO 02 – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO 03 – Modelo de proposta de preços;

ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;

ANEXO 05.A – Minuta do Contrato;

ANEXO 05.B – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 – DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços para uma eventual necessidade de Fornecimento de Artefatos de Concreto (tubos, calhas, tampas para caixas armadas, PAVERS, guias, blocos, meio-fio e galeria de concreto), conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

2.2 – Os quantitativos dos itens constantes no Anexo 01 não serão necessariamente solicitados em sua totalidade. As quantidades são estimadas, sendo consideradas apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas neste Edital. As licitantes para as quais forem registrados os itens constantes no Anexo Nº 01 e forem convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas a preferência de entrega dos produtos dos referidos itens até o término de sua vigência. Durante este período, os fornecedores assumem o compromisso de atender aos pedidos realizados pela Prefeitura e se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitos, inclusive, às penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer exigências contidas em Edital. O Município de Quatro Barras não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2.3 – As quantidades estimadas para o presente processo licitatório, relacionadas no edital de embasamento, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3 – DO VALOR GLOBAL

~~3.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 484.349,32 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).~~

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 540.249,32 (Quinhentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

3.2 – Os valores máximos unitários estão relacionados no Anexo 01.

3.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela Constante do Termo de Referências (Anexo 01), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Edital.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

4.3 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

4.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento, com característica de compromisso para futura contratação, onde os licitantes manterão seus preços registrados, durante seu período de vigência e, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras efetuará as aquisições ou solicitações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.5 – Ao preço do primeiro colocado será mantido no processo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação. O registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.5.1 – DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA

4.5.1.1 – Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de fornecedores, conforme ordem de classificação original.

4.5.1.2 – Os fornecedores do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:

- a) A disponibilidade de fornecer o bem ou serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e
- b) O melhor preço que possam oferecer;

4.5.1.3 – DA CONSULTA AOS FORNECEDORES E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

1. A consulta será realizada com todos os fornecedores do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um fornecedor apresente proposta mais vantajosa.

2. Caso algum fornecedor do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:

- a) Apresentar amostra do produto (quando exigido), em conformidade com as especificações do edital;
- b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.

3. A falta de apresentação da amostra no prazo ou a não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo fornecedor classificado.

4.5.1.4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo fornecedor:

- a) Apresentou preço mais vantajoso; e
- b) Cumpriu com a exigência de amostra (quando aplicável), atestando a qualidade conforme exigido.
- c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.

2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.

4.5.1.5 – DA FORMALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1. O fornecedor que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade mediante amostra (se exigido) e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

4.5.1.6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

4.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário precederão os licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.7 – Esta licitação está dispensada da publicação do IRP (intenção de registro de preço) a partir da justificativa apresentada pela central de planejamento desta prefeitura, conforme art. 86, §1º da Lei n 14.133/2021.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

5.2.3 – Satisfazam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1.– Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.

5.3.1.2– Nos itens onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa dos respectivos itens;

5.3.1.3– Nos itens abertos à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.3.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

5.4 – É vedada a participação:

5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.3.1 – A pregoeira responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.4.1 – Compete à pregoeira auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).

6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo da licitação.

6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.

6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1– Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR**, no endereço – www.comprasbr.com.br, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.3–A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4–O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.

7.5–É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

7.6– O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

7.7–É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8–Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 –Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.2 –O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.

8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.

8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor unitário e total dos itens ou, quando for o caso, percentual de desconto;

9.1.2 – Marca/Fabricante;

9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.

9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.

9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**, envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

9.7.1 – É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.1—A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.8.4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.5 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de descontos.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.

10.14.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.14.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.15 – A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.15.1 – É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.17 – Apresentar juntamente com a proposta os documentos solicitados no item 4.1 do termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.18—Após a negociação e o envio da proposta adequada, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1—Nesta fase, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4—Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

11.5—Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.

11.6—Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1—Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;

11.6.3 - Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7—A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1—Os licitantes vencedores de forma OBRIGATÓRIA, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela Pregoeira**, deverão enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. OS documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

12.1.1—HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

b) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2–REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

12.1.3–QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

12.1.4– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação; a.1) Os atestados deverão conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

b) Prova de atendimento aos requisitos de conformidade técnica com as normas e padrões vigentes da ABNT/NBR e do INMETRO aplicáveis aos artefatos de concreto ofertados.

c) Alvará de Funcionamento: Apresentação do Alvará de Funcionamento da empresa licitante expedido pelo Município onde a empresa está instalada.

~~d) Vencedores dos itens 1 ao 9, 13, 14, 15, 16, 18, 20 e 23, apresentação de laudo técnico de controle tecnológico do concreto, emitido por laboratório de ensaios acreditado pelo INMETRO/CGCRE e/ou por~~



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

~~laboratório especializado que possua Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Químico) devidamente habilitado e registrado no CREA, comprovando o atendimento às normas ABNT/NBR técnicas aplicáveis a cada tipo de peça de concreto ofertada, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão pública.~~

Justificativa da Necessidade dos Laudos:

~~A exigência de laudos técnicos de ensaio de resistência à compressão/carga para os artefatos de concreto (especialmente tubos de drenagem, PAVERS, blocos e galerias) é indispensável para garantir a segurança estrutural e a durabilidade das obras públicas de pavimentação e escoamento pluvial. Materiais fabricados fora dos padrões da ABNT/NBR sofrem rompimento prematuro, esfacelamento ou colapso sob o tráfego pesado das vias municipais, o que geraria prejuízos ao erário e riscos à população. O laudo é a única garantia documental prévia de que o concreto atingiu a cura e a resistência nominal exigida pelas normas vigentes.~~

Justificativa do Prazo de Emissão de até 60 dias:

~~O prazo máximo de emissão fixado em no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data da sessão pública justifica-se pela necessidade de comprovar o controle tecnológico de lotes recentes e atuais de fabricação. Como o traço do concreto e as matérias-primas (cimento, agregados e água) sofrem variações periódicas nos pátios fabris, um laudo antigo (emitido há anos) não garante que o lote de artefatos fornecido ao Município no presente momento mantenha o padrão de qualidade e resistência homologado.~~

(EXIGÊNCIA EXCLUÍDA, CONFORME DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO)

12.1.5–DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulamentária.

12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela(o) Pregoeira(o) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, devendo a Pregoeira nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4– Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.

12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.10.1 – A pregoeira poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.

12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.12–Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.

12.13–Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1– A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2–Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a pregoeira não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.7 – A pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação aos licitantes vencedores.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a/o ata de registro de preços/contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

15.2 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos das minutas (Anexo 05.A ou Anexo 05.B) que integram este Edital.

16.2 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.

16.3 – Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços/do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 – Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços/do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados os licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação ou o cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

16.6 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.7– O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.8– A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 - Não serão admitidas adesões às Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

17 –DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 – Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5 – Do Sistema de Registro de Preços, das condições para alteração, atualização e cancelamento dos preços registrado e da Ata, vide Minuta do Anexo 05.B que integra este Edital.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente desta contratação será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

18.2.1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

18.2.2 - No momento da prorrogação da ata de registro de preço serão renovados os quantitativos inicialmente previstos conforme autorizado no regulamento Decreto Municipal 11.734/2026.

18.2.3 - A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

18.3 – O prazo para assinatura do contrato e da ata de registro de preços será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

18.4–O prazo de entrega dos produtos será de **até 02 (dois) dias corridos** contados do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

18.5 –O local de entrega dos produtos será no Pátio da Secretaria, situada na Rua Severiano Rolim de Moura, nº 100, Bairro Jardim Pinheiros - Quatro Barras – PR.

Locais Descentralizados (Obras e Intervenções Urbanas/Rurais): Diretamente nos locais de obras, serviços ou logradouros públicos indicados pelo Departamento de Infraestrutura, pela Subprefeitura do Jardim Menino Deus ou pela Subprefeitura da Borda do Campo, no âmbito do Município de Quatro Barras/PR.

Horário para Entrega e Descarregamento: De segunda a sexta-feira, nos períodos das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h30.

Nota Logística: Lembramos que todos os custos referentes ao transporte, frete, seguro, movimentação, motorista e equipe/equipamento para o descarregamento integral dos materiais nos pontos designados são de responsabilidade e custeio exclusivo da Contratada.

18.6 – Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº11.925/2026.

18.7 – Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

19–DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
 - b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
 - b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
 - b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
 - b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
- e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato/Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
- f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20–DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1–Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

- 14.001.15.451.0021.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.15.451.0032.1.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.15.451.0032.2.175.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.15.451.0021.2.187.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

21– DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1–Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato/Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 11.924/2026, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços.

21.2 – As Secretarias Municipais serão as unidades responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantagem dos preços registrados.

22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Registro de Preços;
 - 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 3 - Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6 – Não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a SANÇÃO, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 – É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <<https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>>, na aba licitações.

23.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação.

23.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira.

23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a pregoeira.

23.13 – A pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.

23.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

23.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

QUATRO BARRAS, 22 de SETEMBRO 2026.

Atenciosamente

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIAS

1-OBJETO:

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para uma eventual necessidade de fornecimento de Artefatos de Concreto (tubos, calhas, tampas para caixas armadas, PAVERS, guias, blocos, meio-fio e galeria de concreto).

1.1- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO ESTIMADO:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

~~Valor total máximo de contratação: R\$ 484.349,32 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).~~

Valor total máximo de contratação: R\$540.249,32 (Quinhentos e quarenta mil, duzentos e quarente e nove reais e trinta e dois centavos)

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tubo de concreto tamanho de 0,20 x 1,00 m simples (de acordo com as normas ABNT vigentes)	und	70	19,01	1.330,70
2	Tubo de concreto tamanho de 0,30 x 1,00 m simples (de acordo com as normas ABNT vigentes)	und	150	24,52	3.678,00
3	Tubo de concreto tamanho de 0,40 x 1,00 m simples (de acordo com as normas ABNT vigentes)	und	400	44,98	17.992,00
4	Tubo de concreto tamanho de 0,40 x 1,00 m PA1 (de acordo com as normas ABNT vigentes)	und	450	71,37	32.116,50
5	Tubo de concreto tamanho de 0,60 x 1,00 m simples (de acordo com as normas ABNT vigentes)	und	270	73,60	19.872,00
6	Tubo de concreto tamanho de 0,60 x 1,00 m PA1 (de acordo com as normas ABNT vigentes)	und	400	173,15	69.260,00
7	Tubo de concreto tamanho de 0,80 x 1,00 m PA1 (de acordo com as normas ABNT vigentes)	und	200	354,20	70.840,00
8	Tubo de concreto tamanho de 1,00 x 1,00 m PA2 (de acordo com as normas ABNT vigentes)	und	100	500,46	50.046,00
9	Tubo de concreto tamanho de 1,50 x 1,00 m PA2 (de acordo com as normas ABNT vigentes)	und	65	984,98	64.023,70
10	Calha de concreto tamanho de 0,30 x 1,00 m	und	70	28,78	2.014,60
11	Calha de concreto tamanho de 0,40 x 1,00 m	und	100	29,03	2.903,00
12	Calha de concreto tamanho de 0,60 x 1,00 m	und	200	33,52	6.704,00
13	Tampa para caixa armada tamanho de 1,00 x 0,70 m (de acordo com as normas ABNT vigentes)	und	70	216,72	15.170,40
14	Tampa para caixa armada tamanho de 1,20 x 1,20 m (de acordo com as normas ABNT vigentes)	und	70	216,72	15.170,40
15	~~Paver em concreto, cor natural tamanho de 10 x 20 x 6 cm~~	~~und~~	~~500~~	~~1,07~~	~~535,00~~
16	~~Paver em concreto, cor natural tamanho de 10 x 20 x 8 cm~~	~~und~~	~~500~~	~~1,63~~	~~815,00~~
15	Paver em concreto, cor natural tamanho de 10 x 20 x 6 cm	M ²	500	53,93	26.965,00
16	Paver em concreto, cor natural tamanho de 10 x 20 x 8 cm	M ²	500	60,00	30.000,00
17	Guia paver (fincadinha) de concreto tamanho de 39 x 19 x 9 cm	und	200	7,66	1.532,00
18	Bloco de concreto tamanho de 14 x 19 x 39 cm	und	3.000	4,76	14.280,00
19	Meio bloco de concreto tamanho de 14x19x19cm	und	600	3,00	1.800,00
20	~~Ralo de concreto armado (boca de lobo) (de acordo com as normas ABNT vigentes).~~	~~und~~	~~500~~	~~142,79~~	~~71.395,00~~
20	Ralo de concreto armado (boca de lobo) (de acordo com as normas ABNT vigentes).	und	500	143,36	71.680,00
21	Meio fio baixo tamanho de 0,80 x 0,25 x 0,15 m	und	350	27,10	9.485,00
22	Meio fio alto tamanho de 0,80 x 0,25 x 0,25 m	und	350	28,14	9.849,00
23	Galeria de concreto tamanho de 2,00x2,00x1,20 m	und	1	3.537,02	3.537,02

1.2.Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Necessidade da Contratação e do Problema a Ser Resolvido

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas (SMIF) é a unidade responsável pela execução, conservação e manutenção das vias públicas do Município de Quatro Barras/PR, abrangendo serviços essenciais de drenagem pluvial, mobilidade urbana e infraestrutura básica na sede municipal e nas Subprefeituras do Jardim Menino Deus e da Borda do Campo.

A ausência ou o desabastecimento de artefatos de concreto (tubos, calhas, tampas, PAVERS, blocos, meio-fio e galerias) compromete diretamente a capacidade operacional do Município. Sob a perspectiva do interesse público, a desassistência no fornecimento desses insumos gera consequências graves para a coletividade, tais como:

Risco de deterioração estrutural: Danos progressivos e colapso em galerias pluviais, calçadas e pavimentação urbana e rural;

Ameaça à segurança e trafegabilidade: Riscos de acidentes com pedestres e veículos em razão de buracos, passeios danificados e valas abertas;

Prejuízos ambientais e patrimoniais: Ocorrência de enxurradas, alagamentos, processos erosivos severos e assoreamento de cursos d'água causados por falhas no escoamento das águas da chuva.

A aquisição justifica-se, portanto, pela imperiosa necessidade de garantir a continuidade ininterrupta das obras e serviços de manutenção realizados pela Secretaria. As atividades englobam manilhamento, construção e recuperação de calçadas, execução de travessias viárias, confecção de bocas de lobo e contenção de encostas, assegurando melhores condições de vida, segurança e mobilidade à população de Quatro Barras/PR.

2.2. Do Alinhamento com o Planejamento e Previsão no PCA

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico municipal e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Quatro Barras/PR.

A demanda foi formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 10/2026 SMIF, dando origem ao Processo Administrativo nº 8078/2026, cumprindo o rito instrutório exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Da Readequação dos Quantitativos e do Atendimento à Jurisprudência do TCE/PR

Em estrita atenção aos princípios do planejamento, da eficiência, da razoabilidade e da economicidade insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), o dimensionamento da presente licitação passou por rigorosa revisão metodológica.

1. Atendimento à Diligência do Controle Interno:

Após provocação do Departamento de Compras / Planejamento de Contratações (SMAFP) mediante diligência no Processo nº 8078/2026, verificou-se que a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 37/2025 apresentava saldos remanescentes elevados em itens de menor rotatividade.

2. Revisão com Base na Série Histórica (2021–2025):

A Secretaria Requisitante ampliou a memória de cálculo para contemplar o histórico de consumo físico unitário dos últimos 5 (cinco) anos (Pregões 49/2021, 146/2022, 11/2024 e 37/2025).

3. Adequação para Prevenção de Saldos Ociosos:

Os quantitativos do DFD original foram significativamente reduzidos e ajustados ao perfil real de consumo do município (com reduções expressivas em tubos PA1/PA2, calhas e galerias), coibindo o superdimensionamento da ata licitada e alinhando o certame às decisões do TCE/PR sobre o correto planejamento de registros de preços.

4. Margem de Segurança para Imprevisibilidades Climáticas:

A definição final dos quantitativos conciliou a média histórica com a necessidade de manter uma reserva tática para atendimentos emergenciais e corretivos decorrentes de eventos climáticos intensos (chuvas e enxurradas), cuja ocorrência e volume são imprevisíveis, mas exigem pronta resposta da Administração Pública.

2.4. Da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se pelos seguintes fatores:

Necessidade de Fornecimento Parcelado e Frequente: Os artefatos de concreto são demandados continuamente ao longo do ano, conforme o surgimento de novas obras, reparos e emergências;

Inconveniência de Armazenamento Único: A aquisição imediata e total dos lotes exigiria espaço físico excessivo e causaria riscos de avaria por estocagem no Pátio da Secretaria;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Eficiência Orçamentário-Financeira: O SRP permite que o Município emita empenhos e realize pagamentos estritamente pelas quantidades necessárias em cada Ordem de Compra, evitando a imobilização prévia de recursos financeiros.

2.5. Do Parcelamento do Objeto e Critério de Adjudicação Por Item

O parcelamento da solução mediante a adjudicação pelo critério de Menor Preço por Item fundamenta-se no art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

Divisibilidade Técnica: O objeto engloba 23 itens autônomos de fabricação padronizada, não havendo dependência de conjunto entre eles;

Ampliação da Competitividade: Permite que empresas especializadas em segmentos específicos participem do certame, aumentando a disputa e reduzindo os preços unitários;

Preservação da Economia de Escala: Os quantitativos agregados por item garantem escala suficiente para obtenção de preços competitivos de fábrica no mercado do Paraná.

2.6. Dos Resultados Esperados e Benefícios Pretendidos

Com a formalização da presente contratação, a Administração Municipal almeja alcançar os seguintes resultados diretos:

- Garantia de trafegabilidade, acessibilidade e mobilidade urbana e rural com segurança para pedestres e veículos;
- Mitigação de alagamentos, enxurradas e erosão do solo por meio do fortalecimento e manutenção das redes de drenagem pluvial;
- Agilidade no atendimento das solicitações da população, evitando paralisações nos serviços públicos essenciais;
- Redução de custos a médio e longo prazo com intervenções preventivas que evitam o colapso estrutural das vias públicas;
- Otimização da mão de obra própria, visto que a logística e o descarregamento dos materiais nos locais das obras ficam a encargo exclusivo da empresa contratada.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

(X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Fundamentação Detalhada do Enquadramento

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos decretos municipais regulamentadores, justificando-se simultaneamente pelas três hipóteses legais assinaladas:

1. Necessidade de Contratações Frequentes com Celeridade (Inciso I):

Os artefatos de concreto (tubos, calhas, blocos, meio-fio, etc.) são insumos essenciais de consumo contínuo para as rotinas de conservação viária e drenagem urbana. O Registro de Preços confere celeridade ao permitir que a Administração solicite os materiais via Ordem de Compra com entrega em até 02 (dois) dias corridos, evitando paralisações nos serviços públicos e dispensando a abertura de sucessivos processos licitatórios ao longo do ano.

2. Impossibilidade de Definição Exata dos Quantitativos Prévios (Inciso III):

Embora os quantitativos globais tenham sido estimadamente readequados com base no histórico de consumo do quinquênio 2021–2025, grande parte da utilização desses materiais destina-se a manutenções corretivas e intervenções emergenciais imprevisíveis (desobstrução de redes, substituição de galerias colapsadas por chuvas intensas e reparos de enxurradas). Por dependerem do surgimento aleatório de demandas e de eventos climáticos ao longo do exercício, é inviável estabelecer previamente o momento exato e a quantidade rígida a ser consumida mês a mês, tornando o SRP o instrumento jurídico perfeito para a gestão fiscal responsável.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

~~A não aplicação da exclusividade ou de cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte enquadra-se nas exceções do artigo 49, inciso II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.~~

~~Embora os itens individualizados possuam valores estimados inferiores a R\$ 80.000,00 e apresentem natureza divisível, a concessão de tratamento exclusivo ou reservado compromete a vantajosidade para a Administração Pública municipal pelas seguintes razões:~~

~~**Risco de Desabastecimento e Capacidade Operacional:** A fabricação e entrega de artefatos de concreto (como tubos, galerias e peças de pavimentação) exigem capacidade logística pesada, estrutura adequada de transporte e atendimento a exigências técnicas rigorosas de controle de qualidade (ensaios e laudos normativos ABNT). Restringir a participação pode frustrar o certame pela limitação de fornecedores regionais qualificados de pequeno porte capazes de atender às demandas contínuas da infraestrutura urbana.~~

~~**Perda de Economia de Escala e Preço do Mercado:** A aquisição fracionada ou restrita tende a inflacionar o preço unitário ofertado, visto que grandes fabricantes possuem maior capacidade de negociação na compra do insumo básico (cimento, agregados e aço), garantindo propostas com maior economicidade para o município.~~

~~**Garantia da Ampla Competitividade:** A abertura à ampla participação de mercado amplia o universo de licitantes, permitindo que microempresas e empresas de pequeno porte disputem em igualdade na fase de lances, assegurando, simultaneamente, o menor preço global e a plena segurança no fornecimento dos materiais para as obras de Quatro Barras.~~

Justificativa:

Conforme apontado técnica e operacionalmente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas (SMILF), o afastamento do tratamento diferenciado (exclusividade e cota reservada) justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e mitigar riscos à vantajosidade, com fulcro nas exceções do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006. A fabricação e o fornecimento de artefatos de concreto (tubos, galerias e peças para pavimentação) demandam estrutura adequada de produção, transporte rodoviário e capacidade logística operacional pesada. Restringir a participação ou dividir itens do certame limitaria severamente o rol de fornecedores aptos a realizar as entregas de modo ágil e massivo, gerando sérios riscos de desabastecimento em intervenções viárias e emergenciais do Município, o que comprometeria a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura. Sendo assim, opta-se pelo certame em modelo de Ampla Concorrência para a totalidade dos itens.

3.3.Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A não exigência de vistoria prévia (visita técnica) fundamenta-se no art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas orientações de governança e controle do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), pautando-se nos seguintes pontos:

1. Natureza do Objeto (Bens Comuns Padronizados):

O objeto licitado consiste no fornecimento parcelado de artefatos de concreto pré-moldados. Trata-se de bens comuns de mercado, amplamente conhecidos, cujas especificações técnicas, dimensões e requisitos de qualidade estão integralmente descritos e normatizados no Termo de Referência conforme os padrões ABNT e INMETRO.

2. Garantia da Ampla Competitividade e Vedação de Ônus Desnecessários:

Exigir vistoria prévia ou visita técnica para a simples entrega de insumos/materiais em pátio ou locais de obras configuraria restrição injustificada ao caráter competitivo do certame (art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021), impondo custos logísticos e operacionais desnecessários aos potenciais licitantes, o que afronta a jurisprudência consolidada do TCE/PR e dos órgãos de controle.

3. Autossuficiência das Informações do Edital:

As condições de entrega estão detalhadamente fixadas no Termo de Referência, sendo perfeitamente compreensíveis pelas empresas do ramo sem a necessidade de inspeção prévia dos locais.

3.4.Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

Justificativa:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), pautando-se nos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

1. Objeto Comum e Simplicidade do Mercadológico:

O objeto da presente licitação consiste no fornecimento de artefatos de concreto, tratando-se de bens de natureza comum e de baixa complexidade técnica/operacional. Não se exige alta especialização concorrente nem tecnologias inéditas que demandem a fusão de capacidades de diferentes empresas.

2. Ampla Oferta no Mercado e Preservação da Competitividade:

Existe um número expressivo de fornecedores e fabricantes regionais e nacionais atuantes no setor de pré-moldados e materiais de construção civil aptos a atender individualmente aos quantitativos e às exigências do edital. Permitir consórcios em mercados altamente competitivos e atomizados poderia, ao contrário do pretendido, promover a concentração de mercado e diminuir a disputa do certame.

3. Inexistência de Alta Vultuosidade ou Complexidade Financeira:

A permissão de consórcios justifica-se prioritariamente em grandes obras de engenharia, serviços de altíssima complexidade ou aquisições de grande vulto financeiro, situações em que empresas isoladas não teriam capacidade individual de habilitação. No presente caso, os itens são divisíveis e possuem quantitativos fracionáveis compatíveis com o porte das empresas do setor.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

Justificativa:

A vedação à participação de sociedades cooperativas fundamenta-se no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 281/TCU), pautando-se pelas seguintes razões jurídicas e operacionais:

1. Incompatibilidade com a Natureza do Objeto:

O objeto licitado consiste no fornecimento de artefatos de concreto pré-moldados, o que envolve processo de fabricação industrial, transporte rodoviário de cargas pesadas e operação logística de descarregamento nos locais das obras. Tal atividade possui nítido caráter mercantil e produtivo, não se enquadrando como prestação de serviços decorrentes de trabalho pessoal e direto dos próprios associados em regime de autonomia (art. 16, I, da Lei nº 14.133/2021).

2. Prevenção de Intermediação Comercial Ilícita:

A contratação de cooperativas para a entrega de insumos e produtos manufaturados que demandam estrutura fabril, frota pesada e contratação de terceiros descaracteriza o cooperativismo genuíno (Lei Federal nº 5.764/1971). A vedação visa impedir a intermediação comercial ilícita de mão de obra e a utilização inadequada de imunidades fiscais, garantindo a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica do certame.

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

A vedação à subcontratação fundamenta-se no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios da eficiência e do controle contratual, pautando-se pelas seguintes razões operacionais e jurídicas:

Trata-se de aquisição de bens comuns sob o regime de fornecimento parcelado. A empresa licitante deve possuir capacidade técnica, logística e comercial própria para fornecer e entregar diretamente os materiais solicitados pela Administração Municipal.

O Termo de Referência estabelece um prazo máximo de entrega de até 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra, além da exigência de rigoroso padrão de qualidade atestado via laudos laboratoriais de conformidade com as normas ABNT/NBR. Permitir a subcontratação fragmentaria a responsabilidade operacional, elevando o risco de descumprimento dos prazos de entrega em atendimentos emergenciais de drenagem urbana e dificultando a sanadura de vícios em materiais defeituosos.

Admitir a subcontratação permitiria que a execução das obrigações contratuais fosse repassada a terceiros cuja qualificação técnica, regularidade fiscal e laudos laboratoriais não passaram pelo devido crivo de avaliação e julgamento do processo licitatório.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

Justificativa:

A contratação não se dará em lotes agrupados, optando-se pela adjudicação por ITEM individualizado para os 23 itens do certame, em conformidade com o art. 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR). O agrupamento de materiais com processos produtivos e características distintas em lotes únicos restringiria a participação de fornecedores e fabricantes especializados em segmentos específicos.

Os itens são autônomos, divisíveis e perfeitamente padronizados segundo as normas da ABNT/NBR. A adjudicação individualizada por item garante a obtenção do menor preço de mercado para cada insumo, preservando a economia de escala sem afastar pequenos fornecedores e MEs/EPPs.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Sim

Se sim, quais?

Para fins de análise técnica e julgamento da aceitabilidade do objeto ofertado (fase de julgamento das propostas), a empresa licitante arrematante deverá apresentar, no prazo fixado pelo Pregoeiro, o seguinte documento complementar:

- **Ficha Técnica / Catálogo / Prospecto Informativo ou Declaração de Especificação do Fabricante:** Documento descritivo dos produtos ofertados (emitido pelo fabricante ou pela própria licitante), contendo as especificações técnicas, dimensões e características estruturais de cada um dos itens, a fim de permitir que a equipe técnica analise e ateste a perfeita conformidade dos materiais com os requisitos contidos no Termo de Referência e com as normas ABNT/NBR e INMETRO vigentes.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Conforme item 12 do edital.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega

Até 02 (dois) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Endereço Principal (Pátio da Secretaria): Rua Severiano Rolim de Moura, nº 100, Bairro Jardim Pinheiros – Quatro Barras/PR.

Locais Descentralizados (Obras e Intervenções Urbanas/Rurais): Diretamente nos locais de obras, serviços ou logradouros públicos indicados pelo Departamento de Infraestrutura, pela Subprefeitura do Jardim Menino Deus ou pela Subprefeitura da Borda do Campo, no âmbito do Município de Quatro Barras/PR.

Horário para Entrega e Descarregamento: De segunda a sexta-feira, nos períodos das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h30.

Nota Logística: Lembramos que todos os custos referentes ao transporte, frete, seguro, movimentação, motorista e equipe/equipamento para o descarregamento integral dos materiais nos pontos designados são de responsabilidade e custeio exclusivo da Contratada.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A garantia dos artefatos de concreto obedecerá às seguintes regras e condições mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1. **Prazo de Garantia:** O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação, falhas de cura ou vícios de qualidade será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Recebimento Definitivo de cada lote fornecido, sem prejuízo da responsabilidade legal por vícios ocultos e pela segurança/solidez das estruturas (art. 618 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor).
2. **Abrangência da Garantia:** A garantia cobre integralmente: Trincas, fissuras, esfarelamento ou quebras decorrentes de falhas de dosagem, mistura ou cura do concreto; Peças com resistência mecânica à compressão/carga inferior às normas da ABNT/NBR e aos laudos técnicos apresentados; Divergências de dimensões, espessuras ou diâmetros em relação às especificações estipuladas no Termo de Referência; Quaisquer avarias provocadas durante as etapas de carregamento, transporte e descarregamento efetuados pela empresa contratada.
3. **Condições de Substituição e Reprovação:** Verificada qualquer inconformidade, defeito ou avaria no material durante o recebimento, estocagem ou assentamento/aplicação, o fiscal do contrato notificará formalmente a Contratada. A empresa contratada fica obrigada a refazer a entrega e substituir integralmente os itens rejeitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação. Todos os custos decorrentes da substituição (como novos materiais, frete, transporte, recolhimento dos refugos defeituosos e descarregamento) serão de responsabilidade e custeio exclusivo da Contratada, sem qualquer encargo financeiro ao Município de Quatro Barras/PR.
4. **Inaplicabilidade de Manutenção Preventiva/Assistência Técnica:** Por se tratar de fornecimento exclusivo de insumos e materiais de construção civil pré-moldados (sem componentes mecânicos ou eletroeletrônicos), não se aplicam exigências de planos de manutenção preventiva continuada ou assistência técnica presencial periódica.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Entregar os artefatos de concreto (tubos, calhas, tampas, PAVERS, blocos, meio-fio e galerias) rigorosamente dentro das especificações técnicas, quantitativos, dimensões, marcas e padrões estabelecidos na proposta, neste Termo de Referência e nas normas ABNT/NBR e INMETRO vigentes.
- b) Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento formal da Ordem de Compra / Nota de Empenho.
- c) Respeitar rigorosamente os horários de recebimento estipulados pelo Município (de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h30).
- d) Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento, incluindo frete, transporte, seguro, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, motoristas e equipe/equipamento para a operação de carga e descarregamento completo das peças nos pontos indicados pelo Município.
- e) Atender integralmente a cada Ordem de Compra emitida, sendo vedada a exigência de valor mínimo ou quantitativo mínimo por pedido.
- f) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os materiais entregues, contados do Recebimento Definitivo.
- g) Refazer a entrega e substituir integralmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer lote de material que apresente trincas, quebras, defeitos de fabricação, falhas de cura ou divergências em relação às normas ABNT e laudos aprovados, sem qualquer ônus financeiro ao Município.
- h) Indicar e manter, durante a execução da Ata/Contrato, um Preposto formalmente designado, informando nome completo, telefone e e-mail, com poderes para representá-la junto à fiscalização municipal, receber notificações e providenciar o pronto atendimento das demandas administrativas e operacionais.
- i) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária a cada emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- j) Responder diretamente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de Quatro Barras ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou transportadores na execução do fornecimento ou nas operações de descarregamento.
- k) Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente entregues e atestados pelo Fiscal do Contrato, fazendo constar a indicação do número da Ordem de Compra/Nota de Empenho, número do processo administrativo, descrição do item, quantidade, valor unitário, valor total e dados bancários da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- l) Executar o fornecimento diretamente, sendo terminantemente vedado ceder, transferir ou subcontratar o objeto licitado, no todo ou em parte, a terceiros.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- demais condições constantes do edital de licitação.

8.DO CONTRATO

8.1.INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Outro. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2.VIGÊNCIA

(X) A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura/publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do TCE/PR (Acórdão nº 392/2026 - Tribunal Pleno).

Detalhamento da Vigência e Regras de Prorrogação

1. Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP)

Prazo Inicial: A Ata de Registro de Preços terá validade inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formalização e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) / Imprensa Oficial.

Prorrogabilidade (Art. 84 da NLLC): A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período (até o limite máximo de 24 meses), desde que haja interesse público motivado e seja devidamente comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado.

2. Condições para Prorrogação e Renovação de Quantitativos

Em estrita observância ao Acórdão nº 392/2026 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), a eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços observará obrigatoriamente os seguintes requisitos operacionais:

Momentum de Exercício: A decisão pela prorrogação deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência original da Ata (antes de expirado o seu prazo temporal ou de esgotado integralmente o seu objeto);

Renovação dos Quantitativos: No ato de prorrogação da vigência da Ata, será permitida a renovação dos quantitativos registrados (disponibilização de quantidade até o limite original do edital para o novo período de 12 meses), desde que tecnicamente justificável e conveniente para a Administração;

Demonstração de Vantajosidade: A renovação ficará condicionada à pesquisa de mercado atualizada promovida pelo Gestor da Ata, atestando que os preços registrados permanecem iguais ou inferiores aos praticados no mercado;

Alinhamento ao Planejamento (PCA): A contratação e sua continuidade devem guardar estrita consonância com as previsões do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município.

3. Vigência das Notas de Empenho / Ordens de Compra As Notas de Empenho e Ordens de Compra emitidas durante a vigência da Ata terão vigência suficiente para abarcar o prazo de entrega, o recebimento definitivo e o respectivo pagamento.

A responsabilidade da Contratada em relação à garantia dos produtos (12 meses) subsistirá independentemente do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços.

4. Vigência dos Ajustes Decorrentes (Contratos / Ordens de Fornecimento Continuado): As contratações de fornecimento contínuo decorrentes da Ata poderão ter vigência inicial de até 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante atestação



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

da existência de créditos orçamentários no início de cada exercício e da comprovação de que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração Pública.

8.3.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: FABIO CREPLIVE CORDEIRO
Cargo: Secretário Municipal
Matrícula: 8647

Fiscal:

Nome: ERON BERLEZ
Cargo: Coordenador Geral
Matrícula: 8710

9.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.

Atendendo ao decreto de nº 11.925/2026, Recebimento Provisório: No ato da entrega e descarregamento dos materiais no local indicado. Recebimento Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
14.001	337	14.001.15.451.0021.2.072.3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo	1000 – Recurso Livre
15.001	340	15.001.15.451.0032.1.062.3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo	1000 – Recurso Livre
15.001	354	15.001.15.451.0032.2.175.3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo	1000 – Recurso Livre
16.001	391	16.001.15.451.0021.2.187.3.3.90.30.00.00.	Material De Consumo	1000 – Recurso Livre

11.DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Qtd	Und	Preço unitário	Total
1	Tubo de concreto tamanho de 0,20 x 1,00 m simples (de acordo com as normas ABNT vigentes)	70	Und	R\$ 19,01	R\$ 1.330,70
2	Tubo de concreto tamanho de 0,30 x 1,00 m simples (de acordo com as normas ABNT vigentes)	150	Und	R\$ 24,52	R\$ 3.678,00
3	Tubo de concreto tamanho de 0,40 x 1,00 m simples (de acordo com as normas ABNT vigentes)	400	Und	R\$ 44,98	R\$ 17.992,00
4	Tubo de concreto tamanho de 0,40 x 1,00 m PA1 (de acordo com as normas ABNT vigentes)	450	Und	R\$ 71,37	R\$ 32.116,50
5	Tubo de concreto tamanho de 0,60 x 1,00 m simples (de acordo com as normas ABNT vigentes)	270	Und	R\$ 73,60	R\$ 19.872,00
6	Tubo de concreto tamanho de 0,60 x 1,00 m PA1 (de acordo com as normas ABNT vigentes)	400	Und	R\$ 173,15	R\$ 69.260,00
7	Tubo de concreto tamanho de 0,80 x 1,00 m PA1 (de acordo com as normas ABNT vigentes)	200	Und	R\$ 354,20	R\$ 70.840,00
8	Tubo de concreto tamanho de 1,00 x 1,00 m PA2 (de acordo com as normas ABNT vigentes)	100	Und	R\$ 500,46	R\$ 50.046,00
9	Tubo de concreto tamanho de 1,50 x 1,00 m PA2 (de acordo com as normas ABNT vigentes)	65	Und	R\$ 984,98	R\$ 64.023,70
10	Calha de concreto tamanho de 0,30 x 1,00 m	70	Und	R\$ 28,78	R\$ 2.014,60
11	Calha de concreto tamanho de 0,40 x 1,00 m	100	Und	R\$ 29,03	R\$ 2.903,00
12	Calha de concreto tamanho de 0,60 x 1,00 m	200	Und	R\$ 33,52	R\$ 6.704,00
13	Tampa para caixa armada tamanho de 1,00 x 0,70 m (de acordo com as normas ABNT vigentes)	70	Und	R\$ 216,72	R\$ 15.170,40
14	Tampa para caixa armada tamanho de 1,20 x 1,20 m (de acordo com as normas ABNT vigentes)	70	Und	R\$ 216,72	R\$ 15.170,40
15	PAVER em concreto, cor natural tamanho de 10 x 20 x 6 cm	500	Und	R\$ 1,07	R\$ 535,00
16	PAVER em concreto, cor natural tamanho de 10 x 20 x 8 cm	500	Und	R\$ 1,63	R\$ 815,00
15	Paver em concreto, cor natural tamanho de 10 x 20 x 6 cm	500	M²	53,93	26.965,00
16	Paver em concreto, cor natural tamanho de 10 x 20 x 8 cm	500	M²	60,00	30.000,00
17	Guia PAVER (fincadinha) de concreto tamanho de 39 x 19 x 9 cm.	200	Und	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

18	Bloco de concreto tamanho de 14 x 19 x 39 cm	3.000	Und	R\$ 4,76	R\$ 14.280,00
19	Meio bloco de concreto tamanho de 14x19x19cm	600	Und	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
20	Ralo de concreto armado (boca de lobo), (de acordo com as normas ABNT vigentes)	500	Und	R\$ 142,79	R\$ 71.395,00
20	Ralo de concreto armado (boca de lobo) (de acordo com as normas ABNT vigentes)	500	Und	R\$ 143,36	R\$ 71.680,00
21	Meio fio baixo tamanho de 0,80 x 0,25 x 0,15 m	350	Und	R\$ 27,10	R\$ 9.485,00
22	Meio fio alto tamanho de 0,80 x 0,25 x 0,25 m	350	Und	R\$ 28,14	R\$ 9.849,00
23	Galeria de concreto tamanho de 2,00x2,00x1,20 m	1	Und	R\$ 3.537,02	R\$ 3.537,02
VALOR TOTAL DE					R\$484.349,32
VALOR TOTAL DE					540.249,32

O valor máximo estimado será de **R\$ 484.349,32** (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

O valor máximo estimado será de **R\$ 540.249,32** (quinhentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Vinculação ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)
O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita consonância com as diretrizes, justificativas e especificações consolidadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do processo.

Todos os quantitativos globais, estimativas de consumo e especificações técnicas dos artefatos de concreto foram dimensionados e readequados com base no histórico de utilização do município (2021–2025) e nas demandas projetadas pelas unidades requisitantes.

12.2. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente aquisição encontra-se devidamente registrada e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Quatro Barras/PR para o presente exercício financeiro, atendendo aos objetivos institucionais de eficiência, racionalização dos recursos e planejamento de infraestrutura urbana.

12.3. Adequação Orçamentária e Natureza do Registro de Preços

Por tratar-se de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), a assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição imediata nem ao bloqueio orçamentário integral. A indicação e reserva da dotação orçamentária específica e a emissão da correspondente Nota de Empenho ocorrerão obrigatoriamente no momento da emissão de cada Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade efetiva dos órgãos participantes (art. 82 e art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Transparência, Publicidade e Lei Anticorrupção

Publicidade Eletrônica: O Edital e a Ata de Registro de Preços decorrente serão integralmente divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, garantindo o controle social e a transparência pública.

Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013): As partes deverão observar os mais elevados padrões éticos e de integridade durante a licitação e a execução da Ata/Contrato, sendo vedada qualquer prática de fraude, corrupção ou ato lesivo à Administração Pública.

Proteção de Dados (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018): As partes comprometem-se a proteger e tratar os dados pessoais eventualmente acessados durante o certame e a execução contratual em conformidade com as disposições legais vigentes.

FUNCIONÁRIO QUE ELABOROU O TERMO DE REFERÊNCIA:

Loana Cavalli da Conceição

Equipe de Planejamento - Central de Compras

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Viviane Sautner Bernardi

Secretária Mun. de Administração,
Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 02 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 8078/2026

O objeto da presente contratação consiste na aquisição parcelada de artefatos de concreto para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas e das Subprefeituras do Jardim Menino Deus e Borda do Campo do Município de Quatro Barras/PR.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Número do Processo: Nº 8078/2026

2.2. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas.

2.3. Objeto: O objeto da presente contratação consiste na aquisição parcelada de artefatos de concreto para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas e das Subprefeituras do Jardim Menino Deus e Borda do Campo do Município de Quatro Barras/PR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas (SMIF) é a unidade encarregada da execução, conservação e manutenção contínua das vias públicas, do sistema de drenagem pluvial e do ordenamento da mobilidade urbana no Município de Quatro Barras/PR, abrangendo a sede e as Subprefeituras do Jardim Menino Deus e da Borda do Campo.

O problema central a ser resolvido reside na degradação natural e no desgaste estrutural contínuo da infraestrutura viária e do sistema de escoamento de águas pluviais, somados à constante ocorrência de intempéries climáticas que demandam reparações imediatas.

A ausência ou o desabastecimento de artefatos de concreto impede a realização de intervenções essenciais. Sob a perspectiva do interesse público, tal desassistência gera riscos diretos e severos à coletividade, tais como:

Riscos à segurança física e à integridade dos municípios: buracos, calçadas danificadas e galerias rompidas aumentam a ocorrência de acidentes com pedestres e veículos;

Danos ambientais e materiais: a ausência ou falha em redes de drenagem ocasiona enxurradas, alagamentos, processos erosivos severos e o colapso de vias públicas;

Descontinuidade de serviços públicos essenciais: o comprometimento do tráfego em vias urbanas e rurais afeta diretamente o transporte escolar, a circulação de ambulâncias e o fluxo de mercadorias no município. Portanto, sob o prisma do interesse público e da continuidade do serviço público, a contratação é indispensável para assegurar a trafegabilidade, a segurança viária, o manejo adequado de águas pluviais e a preservação do patrimônio público municipal.

3.2. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Jurisprudência do TCE/PR

A presente seção fundamenta-se nos seguintes dispositivos normativos e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021: Estabelece que a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, é elemento obrigatório do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 5º da Lei nº 14.133/2021: Atendimento aos princípios da eficiência, do planejamento, da eficácia, do interesse público, da continuidade do serviço público e da economicidade.

Art. 40, § 2º, I, da Lei nº 14.133/2021: Diretrizes para o planejamento de compras sob a ótica da adequação dos quantitativos ao consumo histórico e às reais necessidades da Administração.

Jurisprudência do TCE/PR (Precedentes sobre Planejamento e Registro de Preços): O TCE/PR orienta que as estimativas de quantitativos em atas de registro de preços devem ser adequadamente motivadas e respaldadas em memórias de cálculo fundamentadas na série histórica de consumo, evitando tanto o superdimensionamento (que fere a economicidade e a transparência) quanto o subdimensionamento (que coloca em risco a continuidade dos serviços públicos).

3.3. Comentários

A demanda originou-se formalmente no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 10/2026 SMIF (Processo Administrativo nº 8078/2026).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A necessidade de contratação desdobra-se em duas frentes operacionais complementares:

Manutenção Preventiva e Obras de Rotina: Demandas programadas que envolvem a construção e recomposição de calçadas, assentamento de meio-fio, pavimentação em PAVES, edificação de caixas de escoamento e montagem de bocas de lobo com blocos de concreto. Atende diretamente à manutenção ordinária do município e das subprefeituras.

Manutenção Corretiva e Emergencial: Demandas de caráter imprevisível decorrentes do desgaste natural das estruturas subterrâneas ou de eventos climáticos intensos. Nessas situações, ocorrem rompimentos de tubulações de drenagem, solapamento de vias públicas, obstrução severa ou colapso de galerias pluviais, exigindo pronta resposta da equipe de infraestrutura com a substituição imediata de artefatos de concreto.

Refinamento dos Quantitativos e Mitigação de Riscos no Planejamento

Em atenção à diligência realizada pelo Departamento de Compras (Central de Compras - SMAFP), identificou-se que a estimativa inicial do DFD precisava de readequação em relação aos consumos físicos reais do Pregão nº 37/2025.

Em resposta e alinhamento às orientações de governança e controle do TCE/PR, a Secretaria Requisitante ampliou a análise histórica para o quinquênio 2021–2025 (composto pelos Pregões 49/2021, 146/2022, 11/2024 e 37/2025):

Readequação do Quantitativo: Os itens com baixo histórico de consumo contínuo tiveram suas quantidades reduzidas em relação ao DFD inicial, alinhando a contratação à média real e evitando a sobra excessiva de saldo ao final da vigência.

Garantia de Margem de Segurança: Manteve-se um quantitativo tático indispensável para dar suporte a intervenções emergenciais imprevisíveis decorrentes de chuvas e colapsos estruturais de drenagem, cumprindo assim com o dever administrativo de proteção à população.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1. A estimativa dos quantitativos para a presente contratação foi formulada com base no levantamento minucioso do perfil de consumo histórico do município e na projeção de demandas futuras para manutenção das infraestruturas urbanas e rurais.

Interdependência com Outras Contratações e Economia de Escala

Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP): Por se tratar de aquisição parcelada e de demanda contínua, porém imprevisível em seus quantitativos exatos instantâneos (sobretudo nas demandas emergenciais), a licitação via Registro de Preços otimiza a gestão orçamentária e evita a imobilização financeira de recursos e estocagem excessiva.

Atendimento Centralizado a Múltiplas Unidades: A contratação engloba em um único certame as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas (SMIF) e das Subprefeituras do Jardim Menino Deus e da Borda do Campo. Essa centralização consolida o quantitativo global, gerando ganho de escala e atraindo maior competitividade entre os fabricantes do setor de artefatos de concreto.

Interdependência de Insumos: A eficiência na manutenção da drenagem urbana depende da disponibilidade conjunta dos diferentes itens (ex: a confecção de uma boca de lobo exige simultaneamente blocos, ralos/grelhas e tubos de ligação). A aquisição reunida em lotes/itens operacionais evita paralisações de obras por falta de componentes complementares.

Logística de Entrega Parcelada: As entregas serão efetuadas de forma fracionada no prazo de 02 (dois) dias corridos após o envio da Ordem de Compra, diretamente nos locais das obras ou no Pátio da Secretaria (Rua Severiano Rolim de Moura, nº 100, Jardim Pinheiros). O frete, carga e descarregamento ficam sob responsabilidade do fornecedor, desonerando a logística do Município.

4.2. Memórias de Cálculo e Justificativa dos Quantitativos

Em atenção à diligência expedida pela Central de Compras (SMAFP), que apontou saldos remanescentes elevados na Ata do Pregão nº 37/2025, a Secretaria Requisitante efetuou a revisão e ampliação da memória de cálculo, substituindo a análise puramente financeira por um estudo minucioso da série histórica de consumo físico unitário referente ao quinquênio 2021–2025 (Pregões 49/2021, 146/2022, 11/2024 e 37/2025). A definição dos quantitativos finais resultou da ponderação entre:

- 1. O consumo histórico apurado (2021–2025):** Identificação de padrão de uso real dos itens.
- 2. Ajuste para itens de alta utilização:** O item Meio bloco de concreto (Item 19), por exemplo, registrou 100% de utilização na ata vigente (1.000 unidades consumidas), justificando a manutenção de nova estimativa expressiva (600 unidades) para continuidade dos trabalhos.
- 3. Redução e adequação do saldo de itens de baixa rotatividade:** Itens como PAVES, galerias de concreto e tubos de grandes diâmetros tiveram seus quantitativos significativamente reduzidos frente



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ao DFD inicial. Manteve-se um quantitativo reserva estratégico capaz de cobrir eventuais colapsos estruturais ou estragos causados por intempéries climáticas sem gerar excesso em ata.

Histórico de Consumo Físico (2021 a 2025)

Abaixo, demonstra-se a evolução do consumo físico unitário extraído dos certames anteriores:

Item	Descrição Resumida	Unid.	PE 49/2021	PE 146/2022	PE 11/2024	PE 37/2025
01	Tubo Concreto 0,20x1,00 Simples	Und	105	0	35	16
02	Tubo Concreto 0,30x1,00 Simples	Und	211	60	105	12
03	Tubo Concreto 0,40x1,00 Simples	Und	56	323	174	300
04	Tubo Concreto 0,40x 1,00 PA1	Und	422	0	116	43
05	Tubo Concreto 0,60x1,00 Simples	Und	0	60	170	139
06	Tubo Concreto 0,60x1,00 PA1	Und	331	0	66	24
07	Tubo Concreto 0,80x1,00 PA1	Und	117	0	30	0
08	Tubo Concreto 1,00x1,00 PA2	Und	64	0	33	2
09	Tubo Concreto 1,50x1,00PA2	Und	0	0	0	9
10	Calha Concreto 0,30x1,00	Und	0	20	0	8
11	Calha Concreto 0,40x1,00	Und	75	0	50	8
12	Calha Concreto 0,60x1,00	Und	0	0	0	156
13	Tampa p/ Caixa Armada 1,00x0,70	Und	0	0	22	27
14	Tampa p/ Caixa Armada 1,20x1,20	Und	15	11	30	28
15	PAVER Concreto Natural 10x20x6	M²	0	0	122	0
16	PAVER Concreto Natural 10x20x8	M²	0	0	0	0
17	Guia PAVER (Fincadinha)	Und	0	0	0	30
18	Bloco Concreto 14x19x39	Und	1.400	836	370	762
19	Meio Bloco Concreto 14x19x19	Und	0	0	0	1.000
20	Ralo de Concreto Armado (Boca Lobo)	Und	50	209	116	105
21	Meio Fio Baixo 0,80x0,25x0,14	Und	50	122	55	173
21	Meio Fio Baixo 0,80x0,25x0,15	Und	50	122	55	173
22	Meio Fio Alto 0,80x0,25x0,25	Und	700	132	85	170
23	Galeria Concreto 2,00x 2,00x1,20	Und	0	0	0	0

(NOVA Descrição ETP modificado conforme resposta de impugnação)

Quadro Definitivo de Quantidades Readequadas

Confrontando a série histórica acima com os imperativos de prevenção a desastres e manutenção urbana, fixou-se a seguinte tabela quantitativa final para instrução do edital:

Item	Descrição Resumida do Objeto	Unid.	Qtd Readequada	Justificativa Sintética
01	Tubo Concreto 0,20x1,00 Simples	Und	70	Reduzido de 100 p/ 70 und (alinhamento à média).
02	Tubo Concreto 0,30x1,00 Simples	Und	150	Mantido p/ atendimento de drenagens secundárias.
03	Tubo Concreto 0,40x1,00 Simples	Und	400	Reduzido de 500 p/ 400 und (ajuste ao uso).
04	Tubo Concreto 0,40x 1,00 PA1	Und	450	Reduzido significativamente de 800 p/ 450 und.
05	Tubo Concreto 0,60x1,00 Simples	Und	270	Reduzido de 500 p/ 270 und (ajuste histórico).
06	Tubo Concreto 0,60x1,00 PA1	Und	400	Reduzido de 800 p/ 400 und (adequação à ata).
07	Tubo Concreto 0,80x1,00 PA1	Und	200	Reduzido de 500 p/ 200 und (reserva emergencial).
08	Tubo Concreto 1,00x1,00 PA2	Und	100	Reduzido de 300 p/ 100 und (margem de segurança).
09	Tubo Concreto 1,50x1,00PA2	Und	65	Mantido (obras de grande porte/travessias rurais).
10	Calha Concreto 0,30x1,00	Und	70	Reduzido de 200 p/ 70 und.
11	Calha Concreto 0,40x1,00	Und	100	Reduzido de 200 p/ 100 und.
12	Calha Concreto 0,60x1,00	Und	200	Reduzido de 300 p/ 200 und (alto uso em 2025).
13	Tampa p/ Caixa Armada 1,00x0,70	Und	70	Reduzido de 100 p/ 70 und.
14	Tampa p/ Caixa Armada 1,20x1,20	Und	70	Reduzido de 100 p/ 70 und.
15	PAVER Concreto Natural 10x20x6	M²	500	Mantido p/ recomposição de passeios públicos.
16	PAVER Concreto Natural 10x20x8	M²	500	Mantido p/ trechos de tráfego pesado.
17	Guia PAVER (Fincadinha)	Und	200	Mantido p/ travamento de calçadas.
18	Bloco Concreto 14x19x39	Und	3.000	Mantido (alta demanda contínua em caixas/bocas).
19	Meio Bloco Concreto 14x19x19	Und	600	Justificado pelo esgotamento da ata anterior.
20	Ralo de Concreto Armado (Boca Lobo)	Und	500	Reduzido de 650 p/ 500 und.
21	Meio Fio Baixo 0,80x0,25x0,14	Und	350	Reduzido de 500 p/ 350 und.
21	Meio Fio Baixo 0,80x0,25x0,15	Und	350	Reduzido de 500 p/ 350 und.
22	Meio Fio Alto 0,80x0,25x0,25	Und	350	Reduzido de 500 p/ 350 und.
23	Galeria Concreto 2,00x 2,00x1,20	Und	1	Reduzido de 2 p/ 1 und (reserva emergencial).

(NOVA Descrição ETP modificado conforme resposta de impugnação)

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estimativa do Valor da Contratação, Preços Unitários Referenciais e Memória de Cálculo



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Caráter Preliminar no ETP: Em conformidade com o art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes do TCE/PR, a estimativa praticada nesta etapa possui caráter preliminar, visando comprovar a adequação orçamentária do empreendimento e aferir a viabilidade econômica do dimensionamento do objeto.

Base de Quantitativos Readequados: A projeção financeira preliminar considera as quantidades revisadas no Estudo de Demanda da Secretaria Requisitante (Processo Administrativo nº 8078/2026), contendo 23 itens de artefatos de concreto (tubos, calhas, tampas, PAVERS, blocos, ralos, meio-fio e galeria).

Consolidação do Orçamento no Termo de Referência e Possibilidade de Sigilo: A elaboração das planilhas orçamentárias definitivas, com o mapa de cotações e a discriminação analítica de cada preço unitário referencial, será formalizada no Termo de Referência (TR). A Administração poderá optar por manter o sigilo do orçamento estimado até a conclusão da fase de lances/julgamento do certame (art. 24 da Lei nº 14.133/2021), como estratégia para fomentar maior competitividade e incentivar a oferta de propostas mais vantajosas pelos licitantes.

Histórico de Execução Financeira: A execução financeira histórica da Secretaria registrou valores empenhados na ordem de R\$ 115.075,64 em 2023, R\$ 54.318,14 em 2024 e R\$ 85.814,44 em 2025. A readequação dos quantitativos efetuada para esta licitação alinha a projeção de gastos à capacidade orçamentária real e ao histórico efetivo de consumo do município.

5.2. Parâmetros do Decreto Municipal nº 9.618/2024 e Análise de Viabilidade Econômico-Financeira

Atendimento aos Parâmetros do Decreto Municipal nº 9.618/2024:

A pesquisa de preços para a confecção do orçamento de referência do certame observará rigorosamente a disciplina do Decreto Municipal nº 9.618/2024 (que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços no âmbito do Município de Quatro Barras/PR, em harmonia com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCE/PR), utilizando as seguintes fontes preferenciais:

- 1. Painel de Preços / Bancos de Dados Públicos:** Consulta a aquisições similares homologadas por outros órgãos e entidades públicas (dando-se preferência a municípios paranaenses e órgãos estaduais do Paraná), realizadas no período de até 1 (um) ano anterior à pesquisa;
- 2. Contratações Anteriores da Prefeitura de Quatro Barras:** Dados extraídos do histórico do sistema de compras municipal e atas de registro de preços recentes;
- 3. Tabelas de Custos Oficiais:** Consulta aos sistemas operacionais de custos de referência (como SINAPI, SISCRO ou tabelas de preços estaduais), caso aplicável ao fornecimento de artefatos pré-moldados de concreto;
- 4. Pesquisa Direta com Fornecedores Especializados:** Solicitação de cotações formais junto a empresas atuantes no setor de fabricação/comercialização de artefatos de concreto (mínimo de 3 cotações válidas).

Tratamento Estatístico dos Dados: Para mitigar sobrepreço ou subestimativa, o valor unitário estimado de cada item será apurado por meio da média, mediana ou menor dos valores obtidos, exigindo-se a realização prévia de expurgo metodológico (desconsideração de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados).

Análise de Viabilidade Orçamentária: A contratação demonstra plena viabilidade econômica e orçamentária, havendo disponibilidade de dotação para suporte das futuras despesas decorrentes das Ordens de Compra, conforme apontado no Documento de Formalização de Demanda (DFD nº 10/2026 SMIF):

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas: Código reduzido nº 340 e nº 354 — Material de Consumo;

Subprefeitura Jardim Menino Deus: Código reduzido nº 391 — Material de Consumo;

Subprefeitura Borda do Campo: Código reduzido nº 337 — Material de Consumo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para assegurar o correto atendimento do interesse público e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas e Subprefeituras, os requisitos da contratação foram estabelecidos de modo a selecionar a proposta mais vantajosa sem impor restrições injustificadas à competitividade.

Práticas e Critérios de Sustentabilidade (Lei nº 14.133/2021, Art. 5º e Art. 18, § 1º, XII)

A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável sob três dimensões fundamentais:

- **Dimensão Ambiental:**

Conformidade de Matéria-Prima: Exigência de que os insumos utilizados na fabricação dos artefatos de concreto (areia, brita, cimento e aditivos) sejam provenientes de jazidas devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Durabilidade e Vida Útil Elevada: A escolha por artefatos de concreto pré-moldado padronizados reduz a necessidade de manutenções frequentes, descarte prematuro de resíduos de construção civil e degradação ambiental prematura.

Logística Sustentável: A entrega fracionada e direta no local das obras e intervenções otimiza o deslocamento da frota do município, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa e o consumo de combustível da Administração Pública.

- **Dimensão Social:**

Melhoria da Qualidade de Vida e Saúde Pública: A correta implantação de tubulações, calhas, galerias e bocas de lobo combate o represamento de águas pluviométricas, minimizando riscos de alagamentos, proliferação de vetores de doenças e contaminação do solo em áreas urbanas e rurais.

Acessibilidade e Segurança: O fornecimento de PAVERS e meio-fio possibilita a adequação de calçadas e travessias urbanas, garantindo a acessibilidade para pedestres e maior segurança no tráfego de veículos.

- **Dimensão Econômica:**

Otimização de Custos Indiretos: Responsabilização da Contratada por todos os custos operacionais (transporte, frete, motorista, descarregamento), evitando despesas administrativas extras com mão de obra municipal para descarga.

Prevenção ao Desperdício: Vedação da exigência de quantidade ou valor mínimo de pedido por parte do fornecedor, permitindo que a Prefeitura solicite estritamente o quantitativo necessário para cada intervenção pública.

6.2. Os requisitos essenciais à realização do certame e à futura execução contratual estão distribuídos nos eixos abaixo descritos:

1. Requisitos de Fornecimento e Logística de Entrega

Prazo de Entrega: Até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Compra / Nota de Empenho emitida pela Secretaria Requisitante.

Regime de Entrega: Parcelado de acordo com as necessidades operacionais e os empenhos emitidos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Locais e Horários de Entrega:

Diretamente nos locais das obras/serviços indicados pelo Departamento de Infraestrutura no âmbito do Município de Quatro Barras/PR;

Ou no Pátio da Secretaria, situado na Rua Severiano Rolim de Moura, nº 100, Bairro Jardim Pinheiros – Quatro Barras/PR;

Horário de recebimento: de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h30.

Custeio e Descarga: Todos os custos com frete, seguro, transporte, motorista e descarregamento integral dos materiais nos pontos indicados são de responsabilidade exclusiva da contratada.

Ausência de Pedido Mínimo: A empresa contratada não poderá estipular valor mínimo nem faturamento mínimo por pedido, devendo precificar seus custos logísticos globais na proposta inicial do certame.

2. Requisitos de Qualidade e Conformidade Técnica

Normas Aplicáveis: Os produtos deverão estar rigorosamente alinhados com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NBRs específicas do setor de pré-moldados e regulamentações do INMETRO.

Comprovação de Conformidade: A qualidade e durabilidade dos materiais deverão ser comprovadas mediante apresentação de certificações de conformidade técnica válidas.

3. Requisitos de Habilitação Técnica

Para demonstrar a capacidade operacional e a qualidade do material, o fornecedor deverá apresentar no certame licitatório:

Atestado(s) de Capacidade Técnica: Expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão e desempenho satisfatório no fornecimento de artefatos de concreto em características e prazos compatíveis com o objeto licitado.

Alvará de Funcionamento: Comprovante de regularidade e localização da sede/fábrica da empresa licitante emitido pelo Município correspondente.

~~**Laudos Técnicos Laboratoriais:** Laudos de ensaios laboratoriais que atestem a resistência estrutural e qualidade satisfatória dos materiais ofertados.~~

~~O laudo deve ser assinado por profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto) no CREA/CAU;~~

~~Os laudos deverão possuir prazo de expedição/emissão de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data da sessão pública da licitação.~~

~~(exclusão da exigência ETP modificado conforme resposta de impugnação)~~

4. Garantia da Ampla Competitividade e Vedação de Exigências Excessivas



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A definição desses requisitos pautou-se pelo princípio da razoabilidade e pelas orientações fixadas no âmbito da jurisprudência do TCE/PR:

Dispensou-se a exigência de amostras prévias ou Prova de Conceito (POC) na fase de habilitação, por tratar-se de bem comum padronizado no mercado, cujas especificações e testes são aferidos via laudos e fiscalização no recebimento.

Absteve-se da inclusão de marcas exclusivas, metodologias patenteadas ou índices de qualificação econômico-financeira desproporcionais, garantindo a participação isonômica de fabricantes regionais e pequenos fornecedores do ramo de pré-moldados.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Levantamento de Mercado, Prospecção e Análise das Alternativas Possíveis

Em cumprimento ao art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes de governança do TCE/PR, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas de Quatro Barras/PR realizou a prospecção de mercado para identificar as melhores práticas e soluções disponíveis capazes de suprir as demandas de drenagem pluvial, pavimentação e conservação urbana do município.

A análise de mercado contemplou as seguintes frentes:

Consulta a Licitações e Práticas de Órgãos Congêneres: Foi verificado que municípios de porte semelhante e entes da Região Metropolitana de Curitiba (RMC) utilizam ostensivamente a aquisição de artefatos de concreto pré-moldados por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa metodologia consolidou-se como o padrão de mercado devido à elevada durabilidade estrutural, facilidade de assentamento e padronização das peças pelas normas da ABNT e INMETRO.

Tecnologias e Materiais Alternativos: Avaliou-se a utilização de tubulações plásticas de grande diâmetro (como PEAD - Polietileno de Alta Densidade e PVC corrugado) em substituição aos tubos de concreto. Contudo, constatou-se que, para o perfil de obras de infraestrutura e drenagem pesada executadas diretamente pelas equipes municipais (travessias rurais, galerias e bocas de lobo), o concreto armado e simples apresenta maior resistência mecânica a cargas de tráfego pesado, menor custo relativo por metro linear e facilidade de manutenção sem exigência de maquinário ultra especializado.

Mecanismos de Diálogo e Pesquisa: A prospecção fundamentou-se no histórico de contratações do Município de Quatro Barras (Pregões 49/2021, 146/2022, 11/2024 e 37/2025) e em dados de fornecedores do ramo de pré-moldados do Paraná, confirmando a ampla competitividade e a presença de múltiplos fabricantes aptos a fornecer os insumos com laudos técnicos e certificados de qualidade.

7.2. Análise das Alternativas Possíveis e Justificativa Técnica e Econômica do Tipo de Solução

Para responder de forma satisfatória aos problemas identificados no item 3 (degradação do sistema de drenagem e necessidade de manutenções preventivas e emergenciais), foram ponderadas as alternativas operacionais viáveis para a Administração Municipal.

Justificativa Técnica:

A escolha pelo fornecimento parcelado de artefatos pré-moldados de concreto justifica-se pelo fato de o Município de Quatro Barras possuir equipe operacional e maquinário próprio na Secretaria de Infraestrutura, Logística e Frotas. As peças pré-moldadas chegam prontas para assentamento, reduzindo drasticamente o tempo de interrupção de vias públicas durante reparos emergenciais (como o rompimento de galerias em episódios de chuvas intensas). ~~Além disso, a exigência de laudos técnicos de laboratório credenciado garante que o material empregado atenda às normas de resistência compressiva (ABNT/NBR).~~

~~(exclusão da exigência ETP modificado conforme resposta de impugnação)~~

Justificativa Econômica:

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução economicamente mais vantajosa, pois:

1. Elimina a necessidade de grandes estocagens físicas e o risco de deterioração de materiais no pátio municipal;
2. Não obriga o Município ao desembolso financeiro imediato da totalidade do contrato, realizando os empenhos estritamente conforme a demanda real apurada;
3. Garante prazos de entrega ágeis (02 dias corridos a contar da Ordem de Compra), com custos de frete, carga e descarga totalmente incorporados pelo fornecedor.

7.3. Descrição e Comparativo das Soluções Existentes no Mercado

Foram estruturadas e comparadas duas soluções principais para o atendimento da necessidade pública:

SOLUÇÃO 1: Aquisição Parcelada de Artefatos de Concreto Pré-moldados via Sistema de Registro de Preços (SRP) com Execução por Mão de Obra Própria

Descrição Completa: Aquisição de artefatos de concreto (tubos simples e armados, calhas, tampas, PAVERS, blocos, ralos, meio-fio e galerias) fabricados industrialmente de acordo com as normas NBR/ABNT e INMETRO. A entrega é efetuada de forma parcelada pela contratada nos locais das intervenções no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

de até 02 (dois) dias corridos. A aplicação, assentamento e manutenção das obras são executados pela própria equipe de servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Preço Estimado / Modelo de Custo: Custo direto focado exclusivamente no valor unitário dos materiais registrados em ata, sem incidência de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de empreiteiras sobre a mão de obra.

SOLUÇÃO 2: Contratação de Empresa de Engenharia para Empreitada Integral de Serviços de Manutenção Urbana e Drenagem

Descrição Completa: Licitação de serviço de engenharia para contratação de empresa especializada responsável pelo fornecimento dos materiais de drenagem e pela execução das obras e reparos nas vias públicas por preço unitário/global.

Preço Estimado / Modelo de Custo: Custo global significativamente elevado, pois inclui o preço dos insumos acrescido de BDI da empreiteira (encargos sociais, lucros, tributos e custos indiretos da empresa), além de custos fixos de mobilização de canteiro de obras.

Comparativo Objetiva entre as Soluções de Mercado

A tabela a seguir demonstra a avaliação comparativa sob os critérios do ciclo de vida, conveniência, economicidade e eficiência:

Critério de Análise	Solução 1: Aquisição de Materiais via SRP + Mão de Obra Própria	Solução 2: Contratação de Empreitada Integral de Engenharia
Conveniência e Agilidade	Alta. Entrega dos materiais em até 2 dias corridos no local da obra, permitindo resposta imediata a emergências e estragos provocados por chuvas.	Baixa. Exige medições formais, ordens de serviço complexas e dependência do cronograma de terceiros para reparos simples.
Economicidade	Alta. O Município paga estritamente o valor de fábrica dos insumos, aproveitando a capacidade instalada e o pessoal já contratado pela Prefeitura.	Baixa. BDI de empreiteira incide sobre todo o contrato, elevando o custo final em 20% a 30% em relação ao custo do insumo.
Eficiência e Controle	Elevada. Exigência de laudos laboratoriais prévios e fiscalização direta no recebimento pela equipe técnica de engenharia da Prefeitura.	Média. Requer fiscalização contínua sobre a prestação do serviço da empresa terceirizada para evitar aditivos contratuais.
Ciclo de Vida do Objeto	Longo. Artefatos de concreto normatizados (ABNT/INMETRO) possuem vida útil estimada superior a 20 anos, com baixíssima manutenção pós-assentamento.	Longo. Vida útil equivalente, porém, com custo total do ciclo de vida muito superior devido ao desembolso em serviços terceirizados.
Gestão de Risco Orçamentário	Excelente. O SRP não obriga a execução do saldo total da ata, prevenindo desperdícios.	Rígido. Compromete dotação orçamentária expressiva em contratos de prestação de serviços continuados.

Conclusão do Levantamento de Mercado: A Solução 1 (Aquisição Parcelada de Artefatos de Concreto via SRP) revela-se a opção mais vantajosa para a Administração Pública de Quatro Barras/PR sob os aspectos técnico, econômico e operacional, apresentando a melhor relação custo-benefício para o atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura e Subprefeituras.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Detalhamento da Solução Integral e Justificativas Técnica e Econômica

A solução selecionada para suprir integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas (SMIF) e das Subprefeituras de Quatro Barras/PR consiste na aquisição parcelada de artefatos de concreto pré-moldados por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), abrangendo 23 itens padronizados e com quantitativos readequados ao perfil histórico de consumo e às demandas de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do município.

Componentes da Solução Integrada:

Fornecimento de Artefatos de Concreto Normatizados: Fornecimento de tubos de concreto (simples e armados PA1/PA2 em diversos diâmetros), calhas, tampas para caixas armadas, PAVERS, guias, blocos, meio-fio e galeria de concreto. Obrigatoriedade de conformidade dos produtos com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NBRs específicas e regulamentações do INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Logística e Atendimento Descentralizado: Entregas fracionadas/parceladas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento formal da Ordem de Compra/Nota de Empenho. Descarregamento e transporte sob responsabilidade e custeio exclusivo da Contratada (incluindo frete, seguro, motorista e mão de obra de descarga), nos locais das obras ou no Pátio da Secretaria (Rua Severiano Rolim de Moura, nº 100, Jardim Pinheiros) e Subprefeituras. Vedação à estipulação de faturamento ou quantitativo mínimo por pedido pelo fornecedor.

Garantia da Qualidade e Substituição de Materiais (Assistência Técnica / Garantia): Por se tratar de fornecimento de bens e insumos físicos (matéria-prima de construção civil), não há incidência de "assistência técnica continuada" ou "manutenção pós-venda" nos moldes de bens equipamentos/tecnológicos.

Garantia de Qualidade e Troca: A Contratada fica obrigada a garantir a higidez estrutural das peças fornecidas. Qualquer artefato que apresente trincas, quebras no transporte/descarga, divergência de dimensão ou desconformidade com as normas da ABNT/NBR deverá ser recusado no ato do recebimento ou fiscalização, cabendo à Contratada sua substituição imediata no prazo de até 48 horas, sem qualquer ônus adicional ao Município. Comprovação de qualidade via apresentação de laudos técnicos laboratoriais recentes (máximo 60 dias) emitidos por laboratórios credenciados e assinados por profissional habilitado (CREA/CAU).

Aplicação e Execução: Aplicação e assentamento dos materiais realizados pelas equipes operacionais e maquinário próprio da Secretaria Requisitante, garantindo agilidade no atendimento à população sem custo de terceirização de mão de obra.

Justificativas Técnica e Econômica da Escolha:

Justificativa Técnica: A padronização dos pré-moldados conforme a norma NBR possibilita o encaixe perfeito de tubulações e o assentamento rápido de calçadas e bocas de lobo. A rapidez na entrega (02 dias corridos) assegura que a Administração possa responder a emergências causadas por chuvas e enxurradas antes que a infraestrutura se deteriore gravemente ou cause acidentes aos munícipes.

Justificativa Econômica: O modelo SRP desonera os cofres públicos ao evitar a imobilização financeira prévia e o custo de armazenagem de grandes estoques. Além disso, a responsabilidade da contratada pelo frete e pela descarga otimiza a alocação dos servidores municipais, que ficam focados na execução direta das obras e manutenções.

8.2. Caracterização da Solução Escolhida e Transição para o Termo de Referência

A solução que se mostrou mais vantajosa para o Município de Quatro Barras/PR é o Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Artefatos de Concreto, pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, com entrega e descarga por conta do fornecedor nos pontos solicitados no território municipal.

Essa solução atende integralmente aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público preconizados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas orientações do TCE/PR.

Detalhamento no Termo de Referência (TR):

Os aspectos operacionais e contratuais desta solução serão minuciosamente especificados e regrados no Termo de Referência (TR), incluindo:

- A descrição detalhada de cada um dos 23 itens e seus respectivos códigos CATMAT;
- A planilha de preços referenciais e estimativa orçamentária final apurada conforme o Decreto Municipal nº 9.618/2024;
- As obrigações e responsabilidades detalhadas da Contratada e da Contratante;
- As regras e procedimentos de fiscalização, recebimento provisório e definitivo dos materiais;
- As sanções e penalidades administrativas aplicáveis em caso de descumprimento de prazos ou fornecimento de materiais com vício de qualidade.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1. Justificativa quanto ao Parcelamento do Objeto

A adoção ou não do parcelamento na aquisição pública é balizada pelo art. 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR). O ordenamento legal estabelece o parcelamento como a regra geral nas compras públicas, devendo o objeto ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, visando ao amplo aproveitamento do mercado e à ampliação da competitividade, sem perda de economia de escala.

Para o presente caso, o parcelamento da solução mediante a adjudicação por item revela-se plenamente viável, técnico e juridicamente recomendado, fundando-se nas seguintes razões:

Inexistência de Prejuízo Técnico ou Perda de Conjunto: Os artefatos de concreto (tubos, calhas, tampas, PAVERS, blocos, ralos, meio-fio e galerias) são produtos padronizados segundo normas da ABNT e INMETRO. A fabricação ou fornecimento de um item não guarda dependência tecnológica exclusiva em



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

relação aos demais, permitindo que sejam fornecidos por empresas distintas sem qualquer prejuízo à qualidade ou à aplicação nas obras municipais.

Preservação da Economia de Escala: A adjudicação por item não compromete a economia de escala, visto que as quantidades consolidadas por item no certame (ex: 3.000 unidades de blocos de concreto ou 500 m² de PAVER) são suficientemente atrativas para atrair propostas com preços competitivos de fábrica.

9.2. Divisibilidade do Objeto e Critério de Adjudicação

O objeto da futura contratação é plenamente divisível, sendo composto por 23 (vinte e três) itens autônomos e individualizados.

Categoria / Grupo de Itens	Itens Relacionados no DFD	Característica de Comercialização e Autonomia
Tubos de Concreto (Simples e Armados)	Itens 01 ao 09	Peças de drenagem de variados diâmetros e classes de resistência (Simples, PA1, PA2), comercializadas por metro/unidade e fornecidas de forma independente.
Calhas de Concreto m²	Itens 10 ao 12	Peças de escoamento superficial, padronizadas e produzidas de forma autônoma.
Tampas para Caixas Armadas e Ralos	Itens 13, 14 e 20	Componentes de fechamento e captação para redes de drenagem, intercambiáveis.
Pavimentação e Guias (Pavers e Fincadinha)	Itens 15, 16 e 17	Revestimentos pré-moldados para passeios e vias, produzidos por empresas de pavimentação intertravada.
Alvenaria Estrutural (Blocos e Meio Blocos)	Itens 18 e 19	Elementos de alvenaria em concreto para confecção de caixas e estruturas.
Guias e Meio-Fio	Itens 21 e 22	Guias de meio-fio baixo e alto para limitação de pistas e passeios.
Galerias de Concreto	Item 23	Estruturas celulares de grande dimensão para travessias.

Decisão do Critério de Adjudicação:

Fica definido o critério de adjudicação de Menor Preço Por Item.

Safeguards Logísticas e Operacionais:

A adjudicação por item não causará impacto negativo na gestão operacional da Prefeitura de Quatro Barras/PR, uma vez que o edital e o Termo de Referência preconizam que:

1. As entregas serão realizadas por ordem de compra emitida, diretamente nos locais indicados pelo Departamento de Infraestrutura ou no pátio da Secretaria;
2. Os custos de frete, carga, descarga e transporte correm por conta de cada fornecedor vencedor do item correspondente;
3. O prazo de entrega rigoroso de até 02 (dois) dias corridos aplica-se individualmente a qualquer contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Visão Global, Mapeamento de Interdependência e Cuidados no Planejamento

Em atendimento ao art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas (SMIF) realizou o levantamento das contratações existentes no âmbito do Município de Quatro Barras/PR, mediante consulta e cruzamento de dados do Portal da Transparência do Município.

A análise buscou identificar eventuais sobreposições, riscos de desabastecimento ou necessidade de alinhamento logístico e orçamentário.

1. Contratações Interdependentes

Entendem-se por contratações interdependentes aquelas cuja execução guarda direta relação de continuidade ou transição temporal com o objeto planejado:

- **Preço nº 37/2025 (Ata de Registro de Preços Vigente):**

Situação Atual: Trata-se da Ata de Registro de Preços atualmente em vigor para fornecimento de artefatos de concreto.

Impacto no Planejamento: Conforme apurado no processo de diligência conduzido pelo Departamento de Compras (Central de Compras - SMAFP), a maioria dos itens da Ata 37/2025 encontra-se com saldos remanescentes sendo monitorados e utilizados até o encerramento da sua vigência.

Cuidados Adotados: A deflagração do presente Processo Administrativo nº 8078/2026 ocorre em momento oportuno e planejado para garantir a transição tempestiva entre a ata atual e o novo certame. Isso previne o risco de descontinuidade na prestação de serviços essenciais de drenagem e manutenção urbana, ao mesmo tempo que assegura a não superposição indevida de atas de registro de preços para o mesmo objeto.

2. Contratações Correlatas



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Entendem-se por contratações correlatas aquelas que fornecem insumos ou serviços complementares, essenciais para que os artefatos de concreto adquiridos possam ser efetivamente assentados e aplicados nas vias públicas:

Aquisição de Agregados e Materiais de Construção Civil (Areia, Brita e Cimento): A instalação de tubos de concreto, calhas, caixas de passagem e meio-fio exige o uso de areia para assentamento, pedra brita para drenagem/colchão de assentamento e cimento/argamassa para rejuntamento e fixação das peças. O Município possui contratações de insumos básicos de construção ativas para suprir tais necessidades operacionais.

Locação e Manutenção de Equipamentos de Frota Pesada: A movimentação, escavação e manuseio de peças de grande porte e peso elevado dependem do suporte de retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas e caminhões basculantes da frota municipal ou suplementados por atas de locação de máquinas amarelas operadas pela SMIF.

Aquisição de Asfalto a Frio / CBUQ: Em intervenções de drenagem que exigem o corte do pavimento asfáltico em vias públicas para substituição de manilhas, a recomposição imediata do leito viário é realizada com massa asfáltica fornecida por contratos específicos da Secretaria.

3. Síntese dos Cuidados e Medidas de Mitigação no Planejamento

Categoria	Objeto / Registro	Ponto de Atenção / Cuidado no Planejamento	Medida de Controle Adotada no ETP
Interdependente	Pregão nº 37/2025 (Ata Vigente)	Risco de esgotamento de itens de alta demanda (ex: meio bloco) ou expiração de vigência sem nova ata homologada.	Sincronização do cronograma licitatório para emissão da nova Ata logo após o término da atual, readequando os quantitativos ao consumo real.
Correlata	Insumos e Agregados (Areia, Brita, Cimento)	Indisponibilidade de insumos de assentamento paralisar as obras de manilhamento.	Verificação de disponibilidade de saldo nos contratos de insumos da SMIF antes do disparo das Ordens de Compra de tubos e blocos.
Correlata	Frota e Máquinas Pesadas	Falta de maquinário para descarregamento e escavação de tubos de grande diâmetro.	Manutenção da cláusula contratual que obriga a empresa contratada a realizar o descarregamento nos locais das obras, desonerando a frota municipal no recebimento.

Conclusão sobre Contratações Correlatas e Interdependentes:

A análise global demonstra que as contratações correlatas e interdependentes estão devidamente mapeadas e sob controle operacional da Administração Municipal de Quatro Barras/PR. O planejamento do Processo nº 8078/2026 encontra-se harmonizado com o ciclo de vida das atas vigentes e com a capacidade operacional da Secretaria Requisitante.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual do município. Tal previsão assegura que a demanda foi antecipada pela fase de planejamento macro da administração, permitindo a organização orçamentária das secretarias envolvidas.

Devidamente publicado no site através do link:

<https://quatrobarras.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1128/508>



12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A contratação pretendida busca alcançar resultados diretos e mensuráveis em termos de economicidade, eficiência no uso dos recursos públicos e otimização dos meios humanos, materiais e financeiros do Município de Quatro Barras/PR, em cumprimento ao art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações de governança do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Abaixo, detalham-se os resultados esperados sob as diferentes perspectivas de gestão:

1. Economicidade e Gestão Orçamentário-Financeira

Racionalização Financeira pela Readequação de Quantitativos: A partir da análise crítica promovida pelo Departamento de Compras e da revisão da série histórica de consumo (2021–2025) realizada pela Secretaria Requisitante, foi efetuada uma redução expressiva nas estimativas de itens de menor rotatividade, prevenindo a criação de saldos ociosos em ata e o sobre prestamento orçamentário.

Tubo de Concreto 0,40x1,00 PA1: Redução de 800 para 450 unidades (economia de 350 unidades estimadas em edital).

Tubo de Concreto 0,60x1,00 PA1: Redução de 800 para 400 unidades (redução de 50% na estimativa inicial).

Tubo de Concreto 0,80x1,00 PA1: Redução de 500 para 200 unidades (redução de 60%).

Tubo de Concreto 1,00x1,00 PA2: Redução de 300 para 100 unidades (redução de 66,7%).

Calhas de Concreto (0,30, 0,40, 0,60): Redução total de 700 para 370 unidades somadas as três bitolas.

Ralo de Concreto Armado (Boca de Lobo): Redução de 650 para 500 unidades.

Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP): Evita a imobilização financeira de recursos em estoque e garante que o pagamento ocorra estritamente pela quantidade efetivamente demandada e entregue no decorrer do período de vigência.

Mitigação de Custos Indiretos com Manutenção Preventiva: A disponibilização tempestiva de materiais de drenagem previne danos severos ao pavimento asfáltico e às vias não pavimentadas causados por enxurradas e erosões, resultando em uma redução estimada de custos com reformas estruturais de grande porte a médio e longo prazo.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos e Logísticos

Transferência Integral dos Encargos Logísticos e de Carga/Descarga: A obrigatoriedade de que a empresa contratada execute o transporte, frete e descarregamento das peças diretamente nos locais das obras ou pátio da Secretaria no prazo de até 02 (dois) dias corridos traz ganhos operacionais expressivos:

Otimização da Mão de Obra Municipal: Liberação de 100% da equipe de servidores e operários municipais para execução direta de assentamento, reparo e obras, eliminando o desvio de mão de obra para operações pesadas de movimentação e descarga de materiais nos depósitos.

Agilidade no Atendimento de Demandas Emergenciais: Prazo de entrega de 48 horas assegura resposta rápida a desastres climáticos e colapsos de galerias, mantendo as equipes operacionais atuando sem paralisações por falta de insumos.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Garantia de Qualidade

Padronização e Conformidade Técnica (ABNT/ INMETRO): A exigência de laudos técnicos laboratoriais recentes (máximo 60 dias) e certificados de conformidade emitidos por profissionais habilitados (CREA/CAU) garante a aquisição de peças pré-moldadas de alta resistência e durabilidade.

Minimização do Desperdício de Insumos: Peças pré-moldadas de concreto normatizadas apresentam perda material residual virtualmente nula durante a aplicação nas obras, ao contrário do concreto moldado in loco que sujeita a Administração a desperdícios e variações de dosagem.

4. Quadro Sintético de Resultados e Indicadores Quantitativos Pretendidos

A tabela a seguir consolida os principais indicadores de desempenho e os resultados quantitativos projetados com a futura contratação:

Indicador de Resultado	Meta / Parâmetro Esperado	Impacto Prático na Gestão Pública
Redução do Risco de Saldo Ocioso em Ata	Readequação da estimativa global de tubos e peças com base no consumo real (2021–2025).	Maior precisão no planejamento licitatório e alinhamento com a jurisprudência do TCE/PR.
Aproveitamento da Mão de Obra Operacional	100% dos custos e esforços de carga/descarga e frete assumidos pela Contratada.	Redirecionamento exclusivo dos servidores da SMIF para a execução e manutenção de obras públicas.
Tempo de Resposta em Reparos Emergenciais	Entrega dos materiais em até 02 (dois) dias corridos após a Ordem de Compra.	Mitigação ágil de riscos à segurança viária e prevenção de alagamentos na sede e subprefeituras.
Atendimento de Infraestrutura Urbana e Rural	Fornecimento parcelado de 23 itens estratégicos de concreto (tubos, blocos, PAVERS, meio-fio, etc.).	Continuada recuperação de galerias pluviais, calçadas e travessias nos bairros e zona rural de Quatro Barras.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Garantia de Qualidade dos Insumos	100% dos lotes respaldados por laudos laboratoriais recentes (máximo 60 dias).	Aumento da vida útil das obras de infraestrutura e redução de retrabalho.
-----------------------------------	--	---

Conclusão: A contratação pretendida proporcionará uma gestão fiscalmente responsável e operacionalmente eficiente, alinhando a necessidade física de materiais para a infraestrutura do Município de Quatro Barras/PR ao uso racional dos recursos orçamentários e à máxima utilização da capacidade produtiva das equipes de trabalho da Prefeitura.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Providências a Serem Adotadas pela Administração

Previamente à formalização da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual decorrente do Processo Administrativo nº 8078/2026, a Administração Pública do Município de Quatro Barras/PR adotará um conjunto de providências administrativas, operacionais e de capacitação para assegurar a perfeita execução do objeto, alinhadas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 9.626/2024 e ao Decreto Municipal nº 11.768/2026:

Alinhamento e Orientação das Equipes de Fiscalização e Gestão: Cientificação formal dos servidores designados como Gestores e Fiscais da Ata/Contrato sobre suas atribuições legais e operacionais, reforçando as rotinas de acompanhamento mensal exigidas pela legislação municipal.

Padronização das Rotinas de Recebimento e Controle de Qualidade: Instrução do setor de recebimento e dos fiscais para conferência rigorosa dos critérios de qualidade no momento da entrega dos artefatos de concreto (verificação de dimensões, fissuras, integridade das peças e exigência dos laudos laboratoriais atestando conformidade com as normas ABNT com validade máxima de 60 dias).

Implementação do Relatório Mensal de Acompanhamento: Sistemática de preenchimento obrigatório do Relatório Mensal de Acompanhamento do Contrato/Ata (conforme Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 11.768/2026), que deverá ser submetido à ciência do Secretário Municipal até o dia 5 do mês subsequente.

13.2. Ações Práticas Executadas Antes da Formalização Contratual

Com vistas a garantir a fluidez da execução contratual desde a emissão da primeira Ordem de Compra, serão executadas as seguintes ações preparatórias:

1. Ajustes de Sistemas e Emissão de Empenhos:

Cadastro detalhado dos 23 itens e seus respectivos quantitativos readequados e códigos NUC/CATMAT no sistema integrado de gestão e compras do Município;

Configuração das dotações orçamentárias indicadas pela SMIF e Subprefeituras (Códigos reduzidos nº 340, 354, 391 e 337) para assegurar a pronta emissão dos empenhos fracionados à medida que surgirem as demandas.

2. Adequação Logística e Espaço Físico de Estocagem:

Organização do Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Rua Severiano Rolim de Moura, nº 100, Bairro Jardim Pinheiros) para o correto descarregamento e armazenamento temporário de peças pré-moldadas de maior porte (como tubos PA1, PA2 e galerias), prevenindo acidentes e quebras;

Mapeamento dos trechos viários e obras em andamento que receberão entregas diretas da contratada no prazo de até 02 (dois) dias corridos.

3. Capacitação e Reunião Técnica de Alinhamento:

Realização de reunião prévia com a equipe de engenharia e fiscais designados para alinhar as rotinas de emissão de notificações prévias em caso de vícios nos materiais ou atrasos na entrega, bem como os procedimentos de recusa de lotes defeituosos.

13.3. Indicação do Gestor e dos Fiscais do Contrato / Ata

Em estrito cumprimento ao Decreto Municipal nº 11.924, (que designa gestores e fiscais de contratos e atas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.626/2024), ficam indicados os seguintes servidores para a condução do futuro ajuste:

I. Gestores da Ata de Registro de Preços / Contrato

• Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas (SMIF):

- Gestor Titular: FABIO CREPLIVE CORDEIRO (Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas).

• Subprefeitura do Jardim Menino Deus:

- Gestor Titular: SIDINNEI SERGIO DA SILVA.

• Subprefeitura da Borda do Campo:

- Gestor Titular: WAGNER PERTEL DOS SANTOS.

Atribuições do Gestor:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Decidir sobre pedidos de adesão (carona), analisar e decidir pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 dias e supervisionar o preenchimento dos relatórios mensais de acompanhamento elaborados pela fiscalização.

II. Fiscais do Contrato / Ata de Registro de Preços

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas (SMIF):**
 - **Fiscal de Conservação e Manutenção Viária / Frotas:** ERON BERLEZ.
- **Subprefeitura do Jardim Menino Deus:**
 - **Fiscal Responsável:** SANDRA ALVES.
- **Subprefeitura da Borda do Campo:**
 - **Fiscal Responsável:** LUCIO MAURO BIZ.

Atribuições dos Fiscais :

Acompanhar o prazo de vigência contratual (comunicando necessidades de renovação com 90 dias de antecedência); ser o elo de contato entre a Secretaria e o setor de compras; preencher mensalmente o Relatório Mensal de Acompanhamento (Anexo I); e expedir notificações prévias à contratada diante de eventuais descumprimentos de prazos ou fornecimento de materiais fora dos padrões ABNT/NBR exigidos no edital.

14.IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, bem como a aplicação de artefatos de concreto no sistema de drenagem e pavimentação, gera impactos ambientais que devem ser adequadamente mapeados e geridos no âmbito do planejamento público.

Em estrito cumprimento ao art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) para contratações públicas sustentáveis, detalham-se abaixo os potenciais impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida dos produtos e suas respectivas medidas mitigadoras:

1. Extração de Insumos Minerais e Produção Industrial dos Artefatos

Impacto Identificado: Consumo de recursos naturais não renováveis (areia, brita e argila/calcário para cimento) e emissão de gases de efeito estufa no processo de fabricação e cura dos blocos, tubos e PAVERS.

Medidas Mitigadoras e de Prevenção: Licenciamento Ambiental das Fontes de Matéria-Prima: Exigência de que as empresas licitantes comprovem que as matérias-primas utilizadas na confecção do concreto (agregados) sejam oriundas de jazidas e pedreiras devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais estaduais/federais (ex: IAT/PR e ANM). **Conformidade de Processo:** Exigência de laudos e certificados laboratoriais (ABNT/NBR) que comprovem a dosagem correta do concreto, evitando o excesso de consumo de cimento por peça e garantindo a máxima resistência estrutural.

2. Transporte e Logística de Entrega

Impacto Identificado: Emissão de poluentes atmosféricos (CO², material particulado) e consumo de combustíveis fósseis pelo transporte rodoviário dos materiais pesados do parque industrial até o Município de Quatro Barras/PR.

Medidas Mitigadoras e de Prevenção: Roteirização e Entrega Fracionada e Direta: As entregas serão efetuadas por Ordens de Compra e direcionadas diretamente aos locais das obras/serviços ou ao pátio da Secretaria, reduzindo a movimentação dupla e a rodagem desnecessária da frota de caminhões pesados.

Otimização de Carga: Exigência de que o transporte atenda aos limites de peso por eixo estabelecidos pelas normas do CONTRAN, evitando o desgaste prematuro das vias públicas e reduzindo o consumo de combustível por tonelada transportada.

3. Geração de Resíduos e Inservíveis

Impacto Identificado: Geração de refugos de concreto (peças danificadas, restos de tubos e quebras no assentamento) e descarte inadequado de entulho de construção civil (RCD).

Medidas Mitigadoras e Logística Reversa: Garantia de Qualidade e Troca Imputada ao Fornecedor: Obrigatoriedade de a empresa contratada substituir, às suas custas, qualquer artefato que apresente trincas ou defeitos de fabricação/transporte, impedindo o recebimento e o acúmulo de resíduos inservíveis nos depósitos municipais. **Reaproveitamento e Britagem de Refugos de Concreto:** As sobras de corte e peças danificadas no manuseio serão destinadas para triagem e posterior britagem/reaproveitamento como sub-base para pavimentação de vias rurais ou passeios, alinhando-se às diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002 sobre Resíduos da Construção Civil.

14.2. Mapeamento de Impactos e Matriz de Riscos Ambientais

A tabela a seguir sistematiza a matriz de prevenção e contingência sob a ótica da sustentabilidade ambiental:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fase da Solução	Impacto Ambiental Mapeado	Ação de Prevenção / Requisito Sustentável	Ação de Contingência / Tratamento do Risco
Fabricação dos Artefatos	Degradação de áreas de extração de agregados (areia/brita).	Cobrar comprovante de regularidade ambiental das jazidas e pedreiras do fornecedor.	Inabilitação do fornecedor ou rejeição de lotes cujos insumos venham de fontes ilegais.
Transporte e Descarga	Poluição atmosférica e ruído por veículos de carga.	Exigência de veículos com manutenção preventiva atualizada e respeito aos limites de carga.	Roteirização eficiente das entregas parceladas para os locais finais das intervenções.
Aplicação no Sistema de Drenagem	Riscos de erosão do solo, alagamentos e assoreamento de rios em caso de falha nos tubos.	Exigência de tubos e galerias com laudos de resistência estrutural ABNT/NBR (PA1, PA2) e dimensionamento adequado ao fluxo pluvial.	Substituição imediata de peças com vícios estruturais e execução de obras de contenção e dissipação de energia do fluxo de água.
Descarte / Final de Vida Útil	Acúmulo de entulho e resíduos sólidos de construção civil.	Prática de descarte zero: reuso de peças antigas reaproveitáveis e encaminhamento de refugos para britagem/pavimentação.	Destinação final ambientalmente adequada em aterros de resíduos de construção civil (RCD) licenciados.

Conclusão: A contratação pretendida incorpora os critérios essenciais de sustentabilidade ambiental, assegurando que o fornecimento de artefatos de concreto atenda às exigências legais de preservação do meio ambiente, redução do desperdício de insumos e correta destinação dos resíduos gerados.

15. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1. Enquadramento e Justificativa quanto ao Caráter Contínuo do Fornecimento

Sim, a presente aquisição trata-se de um fornecimento contínuo de bens, enquadrando-se nas disposições do art. 6º, inciso XV, e do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos entendimentos consolidados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

A manutenção das vias públicas, a conservação do sistema de drenagem pluvial, a reparação de calçadas e a execução de contenções em áreas rurais e urbanas de Quatro Barras/PR constituem atividades essenciais e ininterruptas do Poder Executivo Municipal. A necessidade de artefatos de concreto (como tubos, blocos, tampas e meio-fio) não se exaure em um evento pontual ou obra única, mas renova-se continuamente ao longo de todos os exercícios financeiros, seja para manutenções preventivas rotineiras ou para reparações emergenciais decorrentes de intempéries climáticas.

O desabastecimento de tais materiais paralisa a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas e das Subprefeituras, gerando riscos iminentes de colapso em galerias, alagamentos, processos erosivos e acidentes viários. Trata-se, portanto, de compra realizada para a manutenção da atividade administrativa e de prestação de serviços públicos essenciais, cuja interrupção causaria prejuízos diretos à coletividade e ao patrimônio público.

Por se tratar de fornecimento contínuo de bens padronizados, a contratação é formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo pedidos fracionados conforme a demanda. Sendo enquadrado como fornecimento contínuo de bens essenciais, o instrumento contratual/Ata decorrente poderá, se demonstrada a vantajosidade econômica e a concordância das partes, observar as regras de vigência e prorrogação previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 106 e art. 107, garantindo a estabilidade do abastecimento ao Município.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade e Razoabilidade da Contratação

Diante do conjunto de estudos, análises de mercado, levantamentos históricos e justificativas operacionais desenvolvidos ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), este órgão requisitante manifesta-se de forma conclusiva pela plena viabilidade e razoabilidade da contratação para a aquisição parcelada de artefatos de concreto, sob o regimento da Lei Federal nº 14.133/2021 e das diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A contratação resolve diretamente o problema da degradação natural e manutenção das redes de drenagem pluvial e vias públicas em Quatro Barras/PR, afastando riscos à integridade física dos munícipes, alagamentos e danos ambientais.

A readequação fundamentada dos quantitativos — resultante da análise do histórico de consumo físico do quinquênio 2021–2025 promovida no âmbito do Processo Administrativo nº 8078/2026 — harmoniza o certame com os princípios da economicidade, evitando a formação de saldos ociosos em ata e o desperdício de recursos orçamentários.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) com adjudicação por item amplia a competitividade, fraciona os desembolsos financeiros e garante agilidade nas entregas parceladas.

16.2. Análise Final da Solução

A solução pretendida demonstra integral alinhamento sob todas as dimensões de análise da gestão pública: Os artefatos de concreto objeto da contratação (tubos, calhas, tampas, PAVERS, blocos, meio-fio e galerias) são bens comuns e padronizados no mercado de construção civil, cujas especificações seguem estritamente as normas da ABNT, NBRs aplicáveis e regramentos do INMETRO.

O modelo de entrega parcelada no prazo de até 02 (dois) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra, com frete, carga e descarregamento sob responsabilidade e custeio exclusivo da Contratada, desonera a logística municipal e viabiliza respostas ágeis a situações emergenciais e de manutenção preventiva.

As equipes operacionais e os equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Subprefeituras possuem plena capacidade de realizar o assentamento e a aplicação dos materiais fornecidos.

As providências prévias de governança contratual estão formalizadas, contando com a indicação dos Gestores e Fiscais de Atas/Contratos nomeados pelo Decreto Municipal nº 11.768/2026.

A contratação encontra-se devidamente respaldada pelas dotações orçamentárias indicadas no DFD nº 10/2026 SMIF (Códigos reduzidos nº 340, 354, 391 e 337), assim como prevista no Plano de Contratações Anual do Município.

A utilização do Sistema de Registro de Preços garante que a execução orçamentária ocorra de forma gradativa, conforme as reais e efetivas necessidades demonstradas ao longo da vigência da ata.

A solução escolhida atende com precisão às demandas formalizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas e pelas Subprefeituras do Jardim Menino Deus e Borda do Campo.

O dimensionamento equilibrado dos bens garante a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais de infraestrutura pública, prevenindo o desabastecimento sem acarretar sobrecarga fiscal ao Município.

Quatro Barras, 20 de julho de 2026.

FUNCIONÁRIO QUE ELABOROU O ETP:

Loana Cavalli da Conceição

Equipe de Planejamento - Central de Compras

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Viviane Sautner Bernardi

Secretária Mun. de Administração,

Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 61/2026

Objeto: Registro de Preços para uma eventual necessidade de fornecimento de artefatos de concreto (tubos, calhas, tampas para caixas armadas, pavers, guias, blocos, meio-fio e galeria de concreto).

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Pregão Eletrônico nº 61/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (7) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05.A
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026 – Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos XX dias do mês de XXX de 2026, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE FORNECIMENTO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, Senhor Fabio Creplive Cordeiro, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento de artefatos de concreto (tubos, calhas, tampas para caixas armadas, pavers, guias, blocos, meio-fio e galeria de concreto), devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 61/2026, através do Edital e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1º § Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

Art 2º. O prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO”

Art 3º As condições de fornecimento reger-se-ão pelas seguintes disposições:

§ 1º -O prazo de entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra pela “**CONTRATADA**”.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 11.767/2026.

§ 4º -Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”

Art 4º Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

Art 5º O “**CONTRATANTE**” pagará em razão do fornecimento dos produtos ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

14.001.15.451.0021.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.001.15.451.0032.1.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.001.15.451.0032.2.175.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.15.451.0021.2.187.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”

Art 6º Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

§3º O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

I - Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IVA = percentual acumulado ÷ 100

• Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

II- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

III - Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

IV- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

V- Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

VI - Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

VII- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 4º Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

I - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).

II - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

III - O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

§5º - Repactuação:

I- Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA– “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

Art. 7º Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela Contratada fora das especificações do contrato;
- Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA– “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

Art. 8º Constituem obrigações do CONTRATADO:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;
- i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.
- p) Entregar os artefatos de concreto (tubos, calhas, tampas, pavers, blocos, meio-fio e galerias) rigorosamente dentro das especificações técnicas, quantitativos, dimensões, marcas e padrões estabelecidos na proposta, neste Termo de Referência e nas normas ABNT/NBR e INMETRO vigentes.
- q) Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento formal da Ordem de Compra / Nota de Empenho.
- r) Respeitar rigorosamente os horários de recebimento estipulados pelo Município (de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h30).
- s) Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento, incluindo frete, transporte, seguro, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, motoristas e equipe/equipamento para a operação de carga e descarregamento completo das peças nos pontos indicados pelo Município.
- t) Atender integralmente a cada Ordem de Compra emitida, sendo vedada a exigência de valor mínimo ou quantitativo mínimo por pedido.
- u) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os materiais entregues, contados do Recebimento Definitivo.
- v) Refazer a entrega e substituir integralmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer lote de material que apresente trincas, quebras, defeitos de fabricação, falhas de cura ou divergências em relação às normas ABNT e laudos aprovados, sem qualquer ônus financeiro ao Município.
- x) Indicar e manter, durante a execução do Contrato, um Preposto formalmente designado, informando nome completo, telefone e e-mail, com poderes para representá-la junto à fiscalização municipal, receber notificações e providenciar o pronto atendimento das demandas administrativas e operacionais.
- y) Responder diretamente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de Quatro Barras ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou transportadores na execução do fornecimento ou nas operações de descarregamento.
- z) Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente entregues e atestados pelo Fiscal do Contrato, fazendo constar a indicação do número da Ordem de Compra/Nota de Empenho, número do processo administrativo, descrição do item, quantidade, valor unitário, valor total e dados bancários da contratada.

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

Art. 9º As partes observam as diretrizes relativas à Proteção de Dados Pessoais nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

Art 10º– Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV– Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII– Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VII– Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a SANÇÃO, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.
- § 2º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).
- § 3º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);
 - I – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
 - II – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
 - III – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- § 4º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- §5º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- § 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- § 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

Art. 11. O contrato será extinto segundo as seguintes diretrizes:

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

Art. 12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

Art. 13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificação da necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

Art 14. - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– “DA FISCALIZAÇÃO”

Art 15 - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 11.924/2026, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

Art16 - A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.

§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”

Art 17- Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Quatro Barras, XX de XXX de 20XX.

p/ CONTRATANTE:-

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

FABIO CREPLIVE CORDEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05.B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX

PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2026

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2026, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.811/2025 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, Senhor Fabio Creplive Cordeiro.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para uma eventual necessidade de fornecimento de artefatos de concreto (tubos, calhas, tampas para caixas armadas, PAVERS, guias, blocos, meio-fio e galeria de concreto), devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 61/2026, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

§ 1º - Vinculam a esta ata, independente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da licitação;
- A Proposta da detentora da ata;
- Eventuais anexos e documentos supracitados.

§ 2º - Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Pregão Eletrônico Nº 61/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

§ 1º - A partir desta data, fica registrado nesta Administração o(s) PREÇO(s) e o respectivo fornecedor, nos seguintes termos:

ITEM(NS) XXX – adjudicado(s) para: (NOME, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) RG nº XXX (ÓRGÃO EMISSOR) e CPF nº XXX, EMAIL e TELEFONE, homologado no valor de R\$ XX (por extenso), nos termos da proposta de acordo com o Anexo 01 do edital da licitação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

§ 2º - O prazo de entrega dos produtos será de até **02 (dois) dias corridos** contados do recebimento da ordem de compra pela “**REGISTRADA**”.

§ 3º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**REGISTRADA**”.

§ 4º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 11.925/2026.

§ 5º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
 - certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
 - certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
 - b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
 - c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
 - d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
 - e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
 - f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- § 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente REGISTRO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

14.001.15.451.0021.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.15.451.0032.1.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.15.451.0032.2.175.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.15.451.0021.2.187.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

§ 1º - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

2 - No momento da prorrogação da ata de registro de preço serão renovados os quantitativos inicialmente previstos conforme autorizado no regulamento Decreto Municipal 11.734/2026.

3 - A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CADASTRO RESERVA

§ 1º - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea 'a', o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25 de Decreto Municipal nº 10.811/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

§ 3º - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea 'b', o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 10.811/2025.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea 'a', o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

e) O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

§ 4º - O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

1. Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):

$IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$

- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

2 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

3 - Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

§ 5º - O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador de serviço:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na alínea 'b' do § 3º; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§ 6º - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto na alínea 'c' do § 2º e na alínea 'd' do § 3º.

§ 7º - DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA

7.1 - Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de prestadores de serviços, conforme ordem de classificação original.

7.2 - Os prestadores de serviços do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:

a) A disponibilidade de executar o serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e

b) O melhor preço que possam oferecer;

7.3 - DA CONSULTA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

1. A consulta será realizada com todos os prestadores de serviços do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um prestador de serviço apresente proposta mais vantajosa.

2. Caso algum prestador de serviço do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:

a) Atender aos serviços em conformidade com as especificações do edital;

b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.

3. A não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo prestador de serviço classificado.

7.4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo prestador de serviços:

a) Apresentou preço mais vantajoso;

b) Atestou a qualidade do serviço, conforme exigido; e

c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.

2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.

7.5 - DA FORMALIZAÇÃO

1. O prestador de serviços que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade dos serviços e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

7.6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do Órgão participante:

- a) Comunicar a empresa registrada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado;
- b) Efetuar o pagamento à empresa registrada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela empresa registrada fora das especificações da Ata de Registro de Preços;
- e) Observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa registrada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à empresa registrada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

Constituem obrigações gerais do FORNECEDOR:

- a) Atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Fornecer, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão participante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo;
- i) Estender aos contratos objeto da Ata de Registro de Preços, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da empresa registrada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a empresa registrada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com o órgão participante por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando, imediatamente, o órgão participante em caso de alteração;
- n) Entregar os artefatos de concreto (tubos, calhas, tampas, PAVERS, blocos, meio-fio e galerias) rigorosamente dentro das especificações técnicas, quantitativos, dimensões, marcas e padrões estabelecidos na proposta, neste Termo de Referência e nas normas ABNT/NBR e INMETRO vigentes.
- o) Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento formal da Ordem de Compra / Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- p) Respeitar rigorosamente os horários de recebimento estipulados pelo Município (de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h30).
- q) Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento, incluindo frete, transporte, seguro, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, motoristas e equipe/equipamento para a operação de carga e descarregamento completo das peças nos pontos indicados pelo Município.
- r) Atender integralmente a cada Ordem de Compra emitida, sendo vedada a exigência de valor mínimo ou quantitativo mínimo por pedido.
- s) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os materiais entregues, contados do Recebimento Definitivo.
- t) Refazer a entrega e substituir integralmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer lote de material que apresente trincas, quebras, defeitos de fabricação, falhas de cura ou divergências em relação às normas ABNT e laudos aprovados, sem qualquer ônus financeiro ao Município.
- u) Indicar e manter, durante a execução do Contrato, um Preposto formalmente designado, informando nome completo, telefone e e-mail, com poderes para representá-la junto à fiscalização municipal, receber notificações e providenciar o pronto atendimento das demandas administrativas e operacionais.
- v) Responder diretamente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de Quatro Barras ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou transportadores na execução do fornecimento ou nas operações de descarregamento.
- x) Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente entregues e atestados pelo Fiscal do Contrato, fazendo constar a indicação do número da Ordem de Compra/Nota de Empenho, número do processo administrativo, descrição do item, quantidade, valor unitário, valor total e dados bancários da contratada.
- w) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- y) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º – Comete infração administrativa o licitante e/ou a empresa registrada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida no processo;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização do registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a SANÇÃO, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão participante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão participante à empresa registrada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa registrada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da empresa registrada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§ 1º - Caberá aos fiscais e aos gestores da Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 11.924/2026, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 2º - A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será(ão) a(s) unidade(s) responsável(is) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

§ 1º - O DETENTOR DA ATA poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

§ 1º - Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução da presente ata, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Quatro Barras, XX de XXX de 20XX.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

FABIO CREPLIVE CORDEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas

Representante Legal da empresa